PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 461/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO — MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA — ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E DEMAIS LICITANTES LEGALMENTE EQUIPARADOS, SEM RESTRIÇÃO DE SEDE NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução de rotinas operacionais de tratamento de água, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 16/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

1.1.2. A contratação será formalizada por contrato administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

1.2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. O recebimento das propostas terá início às 08h30 do dia 30 de novembro de 2026 e se encerrará às 08h30 do dia 11 de dezembro de 2026. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

1.2.2. A abertura das propostas ocorrerá às 08h30 do dia 11 de dezembro de 2026, após o encerramento do prazo para seu recebimento.

1.2.3. A sessão pública de disputa de preços terá início às 09h00 do dia 11 de dezembro de 2026.

1.2.4. Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.2.5. O certame será realizado na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (BNC), à qual as

licitantes deverão acessar pela opção “Acesso Identificado”. Acessar a plataforma BNC.

1.2.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.2.7. O modo de disputa será aberto.

1.2.8. Para contato com o Setor de Licitações, ficam disponíveis os seguintes canais.

a) Atendimento presencial na Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

b) E-mail institucional — pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

c) Telefone e WhatsApp institucional — (44) 9 9137-8221.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nos demais anexos.

2.2. O objeto é constituído por item único, com unidade de medida mensal e quantitativo de 12 (doze) meses. A contratação será formalizada por contrato administrativo.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 2.783,33 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 33.399,96 (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme a dotação indicada no Parecer Contábil que integra o Processo Administrativo nº 110/2026.

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos	Natureza da despesa
575	12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) https://bnc.org.br/. , com utilização de recursos de criptografia e autenticação em todas as fases do certame.

4.2. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira designada pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, que registrará os atos do certame e acompanhará as operações realizadas no sistema eletrônico.

4.2.1. Para participar do certame, a licitante deverá estar previamente credenciada na plataforma BNC, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no regulamento operacional da plataforma.

4.2.2. A licitante acessará o sistema por meio das credenciais pessoais e intransferíveis de seu representante credenciado. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no subitem 1.2.2 deste Edital. Após o julgamento da proposta, os documentos de habilitação serão encaminhados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante convocação pelo sistema, nos termos do item 12 deste Edital.

4.2.3. O acesso ao ambiente da licitação será realizado pela opção “Acesso Identificado”, disponível no site da Bolsa Nacional de Compras. https://bnc.org.br/.

4.3. Compete à licitante acompanhar os avisos, os comunicados, as convocações e as mensagens disponibilizados no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelas consequências da inobservância dos prazos e das comunicações nele registradas.

4.4. A licitante responderá exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assumirá como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados, inclusive os atos praticados por seu representante credenciado. O provedor do sistema e o Município ficam isentos de responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A licitante deverá conferir a exatidão dos dados cadastrais registrados na plataforma BNC, mantê-los atualizados e providenciar a correção das informações sempre que identificar inexatidão ou desatualização.

4.6. As divergências cadastrais identificadas durante a habilitação serão analisadas pela Pregoeira. Quando couber, será realizada diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a

divergência impedir a comprovação de requisito de habilitação e não puder ser sanada, a decisão de inabilitação deverá ser fundamentada.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que atende aos requisitos de habilitação exigidos.

4.8. As dúvidas técnicas relativas ao credenciamento, ao acesso e à utilização da plataforma poderão ser encaminhadas ao atendimento a fornecedores da BNC pelo telefone ou WhatsApp (42) 3026-4555 ou pelos demais canais divulgados na página oficial de atendimento. https://bnc.org.br/.

4.9. Os custos eventualmente devidos à Bolsa Nacional de Compras pela utilização da plataforma eletrônica serão de responsabilidade da licitante, conforme o plano de adesão contratado e o regulamento operacional da BNC.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e demais licitantes legalmente equiparados, sem restrição de sede no âmbito local ou regional, observadas as condições deste Edital, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Para participar do certame, a licitante deverá estar previamente credenciada na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC), exercer atividade compatível com o objeto da licitação e atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.2. A compatibilidade da atividade da licitante com o objeto será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação, com base no ato constitutivo, no documento de registro aplicável à sua natureza jurídica e nos demais documentos pertinentes, nos termos do item 12 deste Edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar seu enquadramento e o atendimento às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, conforme o subitem 12.7.2 deste Edital.

5.2. É vedada a participação no certame nas seguintes hipóteses.

5.2.1. Licitante que deixe de atender às condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo e empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas hipóteses e nos limites definidos pelo art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica impedida de participar da licitação por sanção vigente cujos efeitos alcancem este certame.

5.2.4. Pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na

fiscalização do contrato. A vedação também abrange cônjuge, companheiro e parente dessas pessoas, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando concorram entre si.

5.2.6. Pessoa física ou jurídica condenada por decisão judicial transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

5.2.7. Agente público do órgão ou da entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato. Serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego público, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A vedação prevista no subitem 5.2.3 estende-se à licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada para burlar os efeitos da sanção, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As vedações do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 estendem-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, funcionários ou representantes de empresa que preste assessoria técnica, conforme o § 2º do mesmo artigo.

6. DO ACESSO AO EDITAL E AOS COMUNICADOS DO CERTAME

6.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível para consulta e download no Portal da Transparência do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC). https://bnc.org.br/. | https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

6.2. Observadas as exigências legais de publicidade, as retificações, os avisos, as respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, bem como os demais comunicados relativos ao certame, serão divulgados nos canais eletrônicos indicados no subitem 6.1.

6.3. Cabe aos interessados acompanhar as publicações oficiais e as comunicações disponibilizadas na plataforma BNC durante o certame, especialmente as que alterem as condições do Edital, os prazos ou a data e o horário da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira designada pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16/2023 e deste Edital.

7.2. Compete à Pregoeira, no âmbito de suas atribuições:

a) conduzir a sessão pública na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações ao Edital, solicitando manifestação da área técnica responsável quando necessário.

c) proceder à abertura das propostas no sistema eletrônico, na data e no horário previstos neste Edital.

d) conduzir a etapa de lances e, quando cabível, negociar condições mais vantajosas para o Município, observada a ordem de classificação.

e) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências do Edital e de seus anexos, decidindo motivadamente sobre sua aceitação ou desclassificação.

f) convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação, examiná-los e decidir motivadamente sobre a habilitação ou inabilitação, nos termos do item 12 deste Edital.

g) realizar as diligências necessárias à instrução do processo e promover o saneamento de falhas, quando admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

h) indicar a licitante vencedora após a aceitação da proposta e a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, observadas as regras da fase recursal.

i) receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos ou decisões e as respectivas contrarrazões, quando apresentadas, e, caso mantenha a decisão recorrida, encaminhar o recurso à autoridade superior com a devida motivação.

j) registrar em ata os atos, as decisões e as ocorrências relevantes da sessão pública e assegurar sua juntada aos autos.

k) encaminhar o processo à autoridade superior, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento da fase recursal, para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a adjudicação do objeto e a homologação do certame, quando cabíveis.

l) comunicar à autoridade competente os indícios de infração administrativa identificados no curso do certame, encaminhando os elementos disponíveis para apuração e eventual aplicação de sanção.

7.3. A equipe de apoio auxiliará a Pregoeira na condução da sessão pública e na instrução do processo, no âmbito das atribuições definidas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos, cumpre os requisitos de habilitação e incluiu em sua proposta a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.3.2 não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.3 não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal; e

8.3.4 cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

8.4 O licitante organizado sob a forma de cooperativa declarará, também em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o atendimento das condições legais para a concessão do benefício, inclusive o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 Nos itens destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação de que o licitante não possui esse enquadramento impedirá sua participação no respectivo item.

8.5.2 Nos demais itens, a indicação de que o licitante não pretende ou não pode usufruir do tratamento favorecido não impedirá sua participação, mas afastará a aplicação dos benefícios correspondentes.

8.6 A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor na fase própria, observadas as disposições deste Edital.

8.8 A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances, conforme as regras deste Edital.

8.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para sua apresentação serão disponibilizados para acesso público após a etapa de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

8.10 Caso o sistema eletrônico disponibilize a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar, no cadastramento da proposta, seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto final máximo, observadas as seguintes regras:

8.10.1 será respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2 os lances automáticos serão enviados pelo sistema, respeitados o limite parametrizado pelo licitante e o intervalo previsto no item 8.10.1.

8.11 Durante a etapa de lances, o licitante poderá alterar o limite parametrizado, sendo vedado estabelecer:

8.11.1 valor superior a lance que já tenha registrado, quando o critério de julgamento for o menor preço; ou

8.11.2 percentual de desconto inferior a lance que já tenha registrado, quando o critério de julgamento for o maior desconto.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

8.13 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame. Serão de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema disciplinadas neste Edital.

8.14 O licitante comunicará imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes dados da proposta, conforme os campos disponibilizados e as exigências do Termo de Referência:

9.1.1 preço unitário e preço total de cada item;

9.1.2 descrição do serviço ofertado, compatível com as especificações do Termo de Referência;

9.1.3 prazo de execução, quando solicitado no sistema; e

9.1.4 prazo de garantia dos serviços, quando exigido no Termo de Referência e solicitado no sistema.

9.2 As condições e especificações apresentadas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

9.4 Os preços informados na proposta inicial e os lances ofertados são de responsabilidade do licitante. Eventual alegação de erro ou omissão será examinada conforme as regras de julgamento e saneamento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Os tributos incidentes sobre a contratação deverão ser considerados na composição dos preços, conforme o regime tributário aplicável ao licitante. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

9.6 A apresentação da proposta implica ciência das condições do Edital e de seus anexos e compromisso de executar os serviços nas condições ofertadas, com todos os materiais, produtos, equipamentos e demais recursos exigidos no Termo de Referência.

9.7 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Decorrido esse prazo sem convocação para a contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 A proposta deverá observar os preços máximos e os demais critérios de aceitabilidade expressamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. A análise de eventual inexequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A licitação será aberta em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas cadastradas no sistema até a abertura da sessão pública.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo ou documento que deva permanecer anônimo durante a disputa, observadas as regras do sistema eletrônico.

10.2.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento pelos participantes.

10.2.3 A permanência da proposta na etapa inicial não impede sua posterior desclassificação, mediante decisão fundamentada na fase de julgamento.

10.3 O sistema ordenará as propostas aptas a participar da etapa de lances, observadas as regras da plataforma.

10.4 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes durante a sessão ocorrerá pelo campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, que informará imediatamente seu recebimento e o valor registrado.

10.6 Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

10.7 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário da sessão e as regras deste Edital.

10.8 Cada licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 Caso o sistema disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance, em até 15 (quinze) segundos após o registro, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 A disputa observará o modo aberto, previsto neste Edital.

10.12 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.12.1 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente se houver lance nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

10.12.2 Cada prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados lances durante a prorrogação, inclusive lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema divulgará a classificação.

10.12.4 Definida a melhor oferta, se sua diferença em relação à segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema.

10.12.5 No reinício previsto no item 10.12.4, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

10.13 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro no sistema.

10.15 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação de seu autor.

10.16 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances.

10.17 Se a desconexão da Pregoeira persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente reiniciada após o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

10.18 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.18.1 Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitantes desse porte cujas ofertas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta.

10.18.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo previsto no item 10.18.1 será convocada para apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.18.3 Não exercido esse direito, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no mesmo intervalo, na ordem de classificação.

10.18.4 Havendo equivalência entre as ofertas das microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para definir qual delas exercerá primeiro o direito de apresentar melhor oferta.

10.19 Após a aplicação, quando cabível, do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate será resolvido pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.19.1 disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais;

10.19.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

10.19.4 desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.19.5.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

10.19.5.2 empresas brasileiras;

10.19.5.3 empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e

10.19.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.20 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.20.1 Se a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, a Pregoeira poderá negociar com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.20.2 A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

10.20.3 O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo.

10.20.4 A Pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares relativos à proposta, quando exigidos neste Edital.

10.20.5 O prazo do item 10.20.4 poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada no sistema antes de seu encerramento.

10.21 Concluída a negociação, a Pregoeira realizará a análise de aceitabilidade e o julgamento da proposta, conforme este Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou contratação.

11.2 Caso a consulta a cadastro oficial apresente ocorrência impeditiva indireta, a Pregoeira realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa.

11.2.1 A diligência poderá considerar vínculos societários, atuação no mesmo ramo e outros elementos pertinentes. A ocorrência indireta, isoladamente, não impedirá a participação da licitante.

11.2.2 Antes de eventual decisão desfavorável, a licitante será convocada para se manifestar sobre os fatos identificados.

11.2.3 Comprovada condição que impeça a participação no certame, a Pregoeira registrará decisão fundamentada e examinará a licitante seguinte, observada a ordem de classificação.

11.3 Caso a licitante tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se atende às condições para usufruir do tratamento favorecido previsto no item 8.5 deste Edital.

11.4 Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido neste Edital e em seus anexos.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 contiver vício insanável;

11.5.2 não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

11.5.3 apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação;

11.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

11.5.5 apresentar outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.6 Para os serviços objeto desta licitação, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração será considerado indício de inexequibilidade, sem desclassificação automática.

11.6.1 Nessa hipótese, a Pregoeira realizará diligência e concederá à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta, considerando seus custos e eventuais condições que justifiquem o preço ofertado.

11.7 A Pregoeira também poderá realizar diligência sempre que houver outros indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos para o julgamento da proposta. A decisão será fundamentada e registrada no processo.

11.8 Caso o Termo de Referência exija planilha de custos e formação de preços, a licitante mais bem classificada será convocada a apresentá-la com valores compatíveis com sua proposta final, no prazo indicado pela Pregoeira.

11.8.1 Erros de preenchimento da planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que a correção não aumente o preço final nem altere a substância da proposta.

11.9 Concluída a análise e aceita a proposta, a Pregoeira iniciará a fase de habilitação, conforme as exigências deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes do contrato administrativo de prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, mediante convocação pelo sistema eletrônico, na forma e no prazo fixados neste Edital, conforme o art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato eletrônico ou por outro meio expressamente admitido neste Edital. Será admitida a consulta eletrônica aos sítios oficiais dos órgãos emissores, desde que seja possível verificar a autenticidade e a validade dos documentos.

12.2.3. A Administração poderá realizar diligência para complementar informações relativas aos documentos apresentados, apurar fatos ou comprovar condições existentes na data de abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. As falhas formais passíveis de saneamento sem alteração da substância ou da validade jurídica dos documentos serão apreciadas mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos, assumir obrigações e, quando cabível, comprovar autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A licitante apresentará o documento constitutivo ou de registro aplicável à sua natureza jurídica.

I – Empresário individual. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

II – Microempreendedor individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável.

III – Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, acompanhado da identificação dos administradores.

IV – Sociedade simples. Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da identificação de seus administradores.

V – Sociedade cooperativa, quando admitida neste Edital. Ato constitutivo, estatuto social vigente e documentos de eleição dos administradores, conforme o caso, além dos elementos necessários à comprovação da atuação em regime cooperado e do atendimento ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Demais formas de participação admitidas neste Edital. Documentação constitutiva e de representação correspondente, observada a legislação aplicável.

12.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações vigentes ou da respectiva consolidação. A compatibilidade do ramo de atuação será examinada com base no conjunto dos documentos apresentados, incluído o ato constitutivo ou o estatuto. Os CNAEs utilizados no levantamento de mercado constituem referência cadastral, e a análise da habilitação considerará a compatibilidade das atividades da licitante com o serviço contratado.

12.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos.

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e pertinente à atividade.

III – Comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

IV – Comprovação da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, conforme aplicável.

V – Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e documentos idôneos que comprovem isenção ou dispensa legal, quando cabíveis.

12.4.3. As beneficiárias do tratamento favorecido deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração da vencedora e prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.5. Qualificação econômico-financeira

12.5.1. Para a qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada sua aplicabilidade à natureza jurídica da participante. A validade será aferida conforme o prazo indicado no documento ou a regra do órgão emissor.

12.5.2. A exigência limita-se à certidão prevista no subitem anterior, considerando que a prestação é medida mensalmente e que os produtos, instrumentos, equipamentos e meios de transporte necessários à execução são disponibilizados pelo Município, o que reduz a necessidade de mobilização financeira da contratada.

12.5.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a situação da licitante e os elementos legalmente admitidos para comprovar sua capacidade econômico-financeira. A participação será avaliada individualmente, sem exigência de certidão negativa específica de recuperação judicial ou extrajudicial.

12.6. Qualificação técnica

12.6.1. Capacidade técnico-operacional. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de tratamento de água para abastecimento humano ou de execução de rotinas operacionais em unidades de tratamento de água de complexidade equivalente ou superior. Serão aceitos atestados que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida, desde que permitam identificar a licitante, o emitente e as atividades executadas.

12.6.1.1. A exigência de experiência concentra-se nas rotinas operacionais de tratamento de água por constituírem a parcela de maior relevância técnica do objeto, diretamente relacionada à continuidade do abastecimento e ao controle da qualidade da água. A comprovação será feita pela compatibilidade das atividades executadas. O atestado poderá corresponder a contrato com escopo mais amplo, inclusive com atividades complementares, desde que permita identificar os serviços pertinentes.

12.6.1.2. Para a comprovação da experiência anterior, serão consideradas as características e a complexidade do serviço. A carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais, constitui obrigação da execução contratual. O recolhimento, o acondicionamento e a entrega dos resíduos no ponto municipal serão verificados durante a execução do contrato, conforme o item 5 do Termo de Referência.

12.6.2. Qualificação do profissional indicado. A licitante deverá indicar Químico ou Técnico em Química, devidamente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ), com atribuições profissionais compatíveis com a execução das rotinas operacionais de tratamento de água para abastecimento humano descritas no item 5 do Termo de Referência.

12.6.2.1. A comprovação será feita mediante apresentação de certidão de registro e regularidade profissional ou documento equivalente emitido pelo CRQ. Caso o documento apresente somente a situação do registro, a licitante deverá apresentar documento complementar do Conselho que permita verificar as atribuições do profissional para as atividades contratadas.

12.6.2.2. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por documento societário, registro de empregado, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, compromisso de contratação futura assinado pela licitante e pelo profissional ou outro documento idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução contratual.

12.6.2.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá comprovar a efetiva disponibilidade do profissional indicado na habilitação e apresentar, quando legalmente exigível, o documento de responsabilidade técnica relativo às atividades assumidas no contrato.

12.7. Declarações

12.7.1. A licitante deverá apresentar, preferencialmente em declaração unificada, as seguintes declarações.

I – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

II – Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

III – Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão.

VI – Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – Que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, e que não se enquadra nas hipóteses de impedimento decorrentes de vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com essas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Que não possui, em seu quadro societário ou administrativo, agente público do Município que se encontre em situação de conflito de interesses ou impedimento legal relacionado à licitação.

X – Que não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas a abrangência e a vigência de eventual sanção.

XI – Que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar as condições de habilitação ou gerar impedimento à participação no certame, à assinatura do contrato ou à execução dos serviços.

12.7.2. Para participar deste certame, reservado às beneficiárias do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar:

I – Seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou outra condição legalmente equiparada admitida neste Edital.

II – Que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme aplicável.

III – Que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.3. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.8. Consultas realizadas pela Administração

12.8.1. A declaração da licitante sobre a inexistência de impedimentos será verificada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais.

12.8.2. Antes da decisão de habilitação, a Administração verificará a existência de impedimentos à participação no certame. Antes da assinatura do contrato e de eventual prorrogação, realizará as consultas e juntará ao processo os comprovantes exigidos pelo art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para essas verificações, serão utilizados, conforme aplicável:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

III – Cadastro de licitantes inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

IV – Cadastro de impedimentos ou sanções mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

V – Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

VI – Demais cadastros oficiais disponíveis e aplicáveis ao Município.

12.8.3. A existência de registro em cadastro de sanções somente impedirá a participação, a habilitação ou a assinatura do contrato quando a penalidade estiver vigente e seus efeitos alcançarem o certame ou a contratação, mediante decisão fundamentada.

12.9. Disposições finais sobre a habilitação

12.9.1. As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com o objeto, ser proporcionais aos riscos da contratação e preservar a competitividade do certame.

12.9.2. A habilitação será examinada em relação ao item único desta licitação, de acordo com a natureza dos serviços que o compõem. As exigências de licenças, registros, responsável técnico e demais documentos específicos serão aplicadas quando legalmente pertinentes ao objeto, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

12.9.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar os requisitos aplicáveis ao objeto. Um mesmo documento poderá comprovar mais de um requisito, desde que seja válido e suficiente para demonstrar o atendimento de cada exigência.

12.9.4. A ausência de documento exigido por lei para o exercício da atividade objeto da contratação poderá resultar na inabilitação, após a análise das possibilidades de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.5. A Administração aceitará documentos equivalentes e certidões obtidas eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade, validade e suficiência para comprovar o requisito exigido.

12.9.6. A inabilitação deverá ser fundamentada, com indicação precisa do requisito não atendido. As falhas meramente formais serão saneadas quando a correção puder ser realizada sem alteração substancial do documento e com preservação da igualdade entre as participantes.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o ato recorrido.

13.3 Quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos concedido durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

13.3.3 os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única.

13.4 A intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões relativas aos atos praticados na sessão serão apresentadas no campo próprio do sistema eletrônico. Para recurso contra anulação ou revogação da licitação, será observado o meio de protocolo indicado na respectiva intimação, assegurado o prazo do item 13.2.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

13.10 Os autos do processo licitatório estarão disponíveis aos interessados no https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Disposições gerais

14.1.1. O licitante, o adjudicatário e a contratada responderão pelas infrações praticadas na licitação, na formalização do contrato ou durante sua execução, conforme a fase em que ocorrerem, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital, este Termo de Referência e o contrato.

14.1.2. A Ordem de Serviço autorizará o início da prestação continuada. Após o início, a contratada cumprirá os comparecimentos semanais e as atividades previstas no cronograma e no item 5 deste Termo de Referência.

14.2. Infrações administrativas

14.2.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida para o certame, deixar de manter a proposta sem justificativa legal, deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, retardar injustificadamente a execução, dar causa à inexecução parcial ou total, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2.2. Na execução contratual, as seguintes ocorrências serão apuradas de acordo com sua natureza, gravidade e consequências, para fins de enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Deixar de iniciar os serviços na data indicada na Ordem de Serviço regularmente emitida, sem justificativa aceita pela Administração.

II – Deixar de cumprir, sem justificativa, a carga horária de 9 (nove) horas semanais, os 3 (três) comparecimentos semanais ou as atividades programadas para as unidades atendidas.

III – executar as rotinas com profissional sem a habilitação exigida ou deixar de providenciar substituição nos termos dos itens 5 e 8 deste Termo de Referência.

IV – Executar em desconformidade as rotinas operacionais de tratamento de água ou as etapas de coleta, identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento de amostras atribuídas à contratada.

V – Descumprir as obrigações de recolhimento, segregação, acondicionamento ou entrega dos resíduos não perigosos no ponto municipal indicado.

VI – Omitir comunicação de ocorrência que possa comprometer a qualidade da água, a segurança ou a continuidade do abastecimento, quando a comunicação couber à contratada.

VII – deixar de apresentar os boletins de comparecimento, o relatório mensal ou os demais comprovantes exigíveis, ou inserir informações falsas nesses registros.

VIII – deixar de corrigir, no prazo fixado, falha imputável à contratada, descumprir determinação regular da fiscalização ou deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução.

IX – Interromper ou abandonar injustificadamente a prestação dos serviços.

14.2.3. A apuração considerará a distribuição de responsabilidades entre a contratada, o Município e o laboratório. A falta de insumos, equipamentos, meios de transporte ou acesso às instalações sob responsabilidade do Município será registrada pela fiscalização. A sanção dependerá da demonstração de que o descumprimento é imputável à contratada, consideradas as causas comprovadas de exclusão de responsabilidade.

14.3. Sanções aplicáveis

14.3.1. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o enquadramento legal da conduta e o devido processo administrativo.

14.3.2. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, quando cabível.

14.4. Advertência

15.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando as circunstâncias não justificarem sanção mais grave.

14.5. Multa moratória

14.5.1. O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. A incidência terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação. A fiscalização deverá identificar a parcela afetada e registrar a memória de cálculo.

14.5.2. Quando o atraso comprometer a utilidade da prestação, a Administração poderá enquadrar a ocorrência como inexecução parcial ou total, conforme o caso. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, computando-se os valores já aplicados pelo mesmo inadimplemento, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Multa compensatória

14.6.1. A multa compensatória será fixada mediante decisão motivada, observado o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e os seguintes limites máximos, calculados sobre o valor do contrato licitado, na fase anterior à assinatura, ou sobre o valor do contrato celebrado, na fase de execução:

Infração	**Limite máximo**
Deixar de entregar documentação exigida, deixar de manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração	5%
Dar causa à inexecução parcial, inclusive pela execução em desconformidade ou pela falta de correção de falha imputável à contratada	10%
Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	15%
Dar causa à inexecução total do contrato, inclusive nas hipóteses de abandono que se enquadrem nessa conduta	20%
Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar a licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013	20%

14.6.2. O percentual será definido dentro da faixa aplicável, conforme a dosimetria do subitem 15.3.2, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A glosa prevista no item 7 corresponde à exclusão do valor dos serviços não executados ou rejeitados da medição. A multa será apurada em processo administrativo próprio.

14.7. Impedimento e declaração de inidoneidade

14.7.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7.2. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 e, quando a gravidade justificar, nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Registro das ocorrências e processo administrativo

14.8.1. O fiscal titular ou o suplente em exercício registrará a ocorrência, identificando a obrigação afetada, a data, a unidade, as evidências disponíveis, a comunicação à contratada e o resultado de eventual correção. A gestora reunirá os elementos da instrução e encaminhará o caso à autoridade competente para apuração e decisão, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

14.8.2. A aplicação de sanção observará o contraditório e a ampla defesa. Para aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação de provas. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas indispensáveis, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação.

14.8.3. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração. Em ambos os casos, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Cobrança, reparação de danos e extinção contratual

14.9.1. Após o encerramento da instância administrativa, a multa e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Se o montante superar os créditos disponíveis, a diferença poderá ser descontada da garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de sanção preserva a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

14.9.2. A extinção do contrato, quando cabível, será formalizada mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante de ocorrência que possa comprometer o abastecimento de água, o Município adotará as providências operacionais necessárias para assegurar a continuidade das rotinas essenciais e registrará as medidas adotadas.

14.9.3. Os fatos que também constituírem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados na forma do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica, o registro das sanções nos cadastros oficiais e a reabilitação observarão, respectivamente, os arts. 160, 161 e 163 da mesma Lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo próprio do certame, ou pelo e-mail institucional pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, com a identificação do Pregão Eletrônico nº 47/2026.

15.3. A Pregoeira examinará as impugnações e os pedidos de esclarecimento e poderá solicitar manifestação da área técnica responsável, quando necessária à análise. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BNC em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, observado, em qualquer caso, o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o certame. Em caráter excepcional, a Pregoeira poderá atribuir efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, quando a continuidade do procedimento puder comprometer a regularidade da licitação.

15.5. Eventual alteração deste Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, serão observados integralmente os prazos originalmente estabelecidos para os atos e procedimentos afetados, contados da nova divulgação, com a divulgação da nova data da sessão pública. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, os prazos poderão ser mantidos, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e o contratado deverão observar padrões de ética e integridade durante a licitação e a execução contratual, inclusive em relação à atuação de seus representantes e, quando admitidos, subcontratados.

16.2 São vedadas, entre outras, as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida para influenciar a atuação de agente público na licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar, omitir ou deturpar intencionalmente fatos, informações ou documentos para influenciar a licitação ou a execução contratual;

c) prática colusiva: estabelecer acordo entre licitantes para restringir a competição ou manipular preços e condições da disputa;

d) prática coercitiva: empregar ameaça, intimidação ou coação para influenciar a participação de licitantes ou a atuação de pessoas envolvidas na licitação ou no contrato; e

e) prática obstrutiva: destruir, alterar ou ocultar documentos relevantes, ou apresentar informações falsas, com o objetivo de impedir ou dificultar a apuração de irregularidades.

16.3 A prática das condutas descritas neste capítulo poderá ensejar as medidas e sanções cabíveis, observados o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual extinção do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será lavrada e disponibilizada na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Nela serão registrados os atos praticados, as propostas e os lances, as decisões da Pregoeira e as demais ocorrências relevantes do certame.

17.2. Na hipótese de ausência de expediente ou de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se a Pregoeira divulgar no sistema eletrônico nova data ou horário.

17.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus anexos e dos atos da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação encerra o procedimento licitatório. A formalização da contratação ocorrerá mediante convocação da adjudicatária e assinatura do contrato administrativo, observados os prazos e as condições deste Edital e o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a assegurar a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e o atendimento ao interesse público e à finalidade da contratação.

17.6. As licitantes arcarão com os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.7. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

17.8. As falhas meramente formais poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, desde que a correção preserve a substância e a validade jurídica da proposta ou do documento, bem como a isonomia entre as licitantes, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Este Edital e seus anexos serão interpretados em conjunto. Eventuais divergências serão esclarecidas ou corrigidas pela Administração. Se a correção exigir alteração do Edital, serão observadas as regras de divulgação e reabertura de prazo previstas no subitem 15.5.

17.10. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e na plataforma BNC, observadas as exigências de publicidade do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. https://www.gov.br/pncp/pt-br. | https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. | https://bnc.org.br/.

17.11. O atendimento ao público será prestado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, das 8h às 12h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail institucional pregoa@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimento observarão os canais e prazos previstos no item 15 deste Edital.

18 DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Nossa Senhora das Graças /PR, 24 de novembro de 2026

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Mauro Vialle

Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico n° 47/2026)

Processo Administrativo: 110/2026.

Pregão eletrônico nº 47/2026.

Protocolo Digital: 461/2026.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Responsável: Mauro Vialle

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e demais anexos.

Item	Código catmat/ ser	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	14150	99043987	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Meses	12	R$ 2.783,33	R$ 33.399 ,96

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

1.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo, com prazo inicial de vigência e execução de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite total de 60 (sessenta) meses, incluído o período inicial, observadas as condições do subitem 4.18 deste Termo de Referência. A execução terá início na data indicada na Ordem de Serviço.

1.4. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A execução dos serviços observará as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança do trabalho pertinentes às atividades contratadas, conforme os requisitos e o modelo de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR é responsável pelo abastecimento público de água da sede municipal, do Distrito de Mendeslândia e das vilas rurais, mediante sistema de captação por poços artesianos. A manutenção desse serviço exige a execução regular de atividades de controle da qualidade da água e de rotinas de tratamento, destinadas à proteção da saúde da população e à preservação das condições de potabilidade da água distribuída.

2.2. A necessidade da contratação decorre do caráter permanente dessas atividades e do encerramento da vigência do contrato atual em 21 de dezembro de 2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções que comprometam o acompanhamento do sistema de abastecimento e o controle da qualidade da água fornecida aos munícipes.

2.3. O controle da qualidade da água constitui obrigação do responsável pelo abastecimento e compreende atividades regulares destinadas a verificar e manter sua potabilidade. Sua execução deve observar o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e alterações posteriores, especialmente quanto aos padrões de qualidade, aos procedimentos de controle e ao monitoramento da água destinada ao consumo humano.

2.4. Nesse contexto, a contratação destina-se à execução de rotinas operacionais relacionadas ao tratamento de água e ao acompanhamento das condições do sistema municipal, incluindo os procedimentos de coleta e encaminhamento de amostras para análises, conforme as responsabilidades, os parâmetros e as frequências estabelecidos no Termo de Referência e no plano de amostragem aplicável. Essas atividades permitem verificar

a eficiência do tratamento, identificar alterações na qualidade da água e subsidiar a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

2.5. A atuação de profissionais devidamente habilitados é necessária para a execução adequada dos procedimentos, o emprego correto dos produtos utilizados no tratamento e o registro das atividades realizadas, observadas as atribuições profissionais e as exigências técnicas pertinentes ao serviço.

2.6. Dessa forma, a realização de nova licitação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade dos serviços vinculados ao abastecimento público de água, assegurar o cumprimento das exigências sanitárias e reduzir os riscos decorrentes de falhas no tratamento e no controle da qualidade da água, em atendimento às necessidades da população de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.7. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o Processo Administrativo nº 110/2026, Protocolo Digital nº 461/2026, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP caracteriza a necessidade de assegurar a continuidade das rotinas operacionais de tratamento de água e do recolhimento dos resíduos não perigosos abrangidos pelo objeto, analisa as alternativas de atendimento e fundamenta a solução descrita neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme as atividades e responsabilidades delimitadas no Termo de Referência.

3.2. A contratação integra o atendimento à necessidade de manutenção das condições operacionais de tratamento e de acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano. Sua execução compreende a disponibilização de profissionais habilitados, a realização dos procedimentos contratados, o registro das atividades e a comunicação das ocorrências à Administração, em articulação com os responsáveis pelo sistema municipal de abastecimento.

3.3. A abrangência territorial compreende os pontos expressamente identificados no Termo de Referência, relativos ao abastecimento da sede municipal, do Distrito de Mendeslândia e das vilas rurais. A relação das unidades atendidas, suas características e os deslocamentos necessários constituem elementos do dimensionamento da solução e da formação dos preços.

3.4. A execução será organizada mediante cronograma compatível com os 3 (três) comparecimentos e as 9 (nove) horas semanais, contemplando a distribuição das atividades entre as unidades atendidas. A carga horária representa o parâmetro de disponibilidade presencial, enquanto o recebimento dos serviços considera também o cumprimento dos procedimentos, dos registros e dos resultados verificáveis previstos no Termo de Referência.

3.5. As rotinas operacionais compreendem, nos limites das atribuições dos profissionais e das obrigações contratadas, a verificação das condições de funcionamento das unidades de tratamento, as medições de controle previstas, os ajustes operacionais necessários e o acompanhamento da utilização dos produtos empregados no tratamento.

3.6. A coleta e o encaminhamento de amostras de água integram a solução conforme o plano de amostragem aplicável e a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência. Esses procedimentos compreendem a identificação dos pontos, a coleta, o acondicionamento, a conservação e o encaminhamento nas condições exigidas pelo laboratório responsável. A realização e o custeio das análises laboratoriais constituem obrigações distintas, cuja atribuição deverá ser expressa, sem presumir sua inclusão no preço mensal.

3.7. Os resultados das medições e das análises disponibilizadas deverão subsidiar o acompanhamento das condições da água e a identificação de desvios. A contratada comunicará as irregularidades ao fiscal e ao responsável técnico competente, registrando as intervenções realizadas e as providências que dependam de decisão ou atuação municipal. A rotina de tratamento não ficará condicionada exclusivamente ao recebimento de resultados laboratoriais, observados os procedimentos operacionais e sanitários aplicáveis.

3.8. O recolhimento de resíduos não perigosos compreende a segregação, o acondicionamento e a entrega dos materiais no local de armazenamento temporário indicado pelo Município. O transporte externo e a destinação final são de responsabilidade da contratante.

3.9. A solução envolve a atuação coordenada da contratada, da equipe municipal e dos prestadores de serviços complementares eventualmente existentes. O Município permanece responsável por assegurar a cobertura das atividades não atribuídas à empresa, inclusive nos intervalos entre os comparecimentos, nos finais de semana e nos feriados, conforme as necessidades do sistema. O atendimento presencial periódico não equivale à operação integral do abastecimento nem à disponibilidade permanente da contratada.

3.10. O fornecimento de produtos químicos, materiais de consumo, instrumentos de medição, equipamentos

e meios de transporte observará a divisão de responsabilidades constante do Termo de Referência. As interfaces com análises laboratoriais, manutenção de equipamentos e outras contratações correlatas deverão estar identificadas, permitindo verificar a disponibilidade dos recursos necessários e prevenir lacunas ou sobreposição de custos.

3.11. A contratada será responsável pela organização de sua equipe, pela disponibilização dos profissionais exigidos e pela substituição em casos de ausência ou impedimento, preservadas as qualificações pertinentes. A execução observará os procedimentos de segurança, o uso dos equipamentos de proteção necessários e os limites das atribuições profissionais. Reparos especializados e intervenções não previstos no escopo dependerão de encaminhamento ao responsável competente.

3.12. O acompanhamento da execução será realizado por meio de registros de comparecimento, relatórios de atividades, resultados de medições, comprovantes de encaminhamento de amostras e registros relativos aos resíduos, conforme as obrigações assumidas. A medição e o pagamento mensal estarão vinculados à comprovação dos serviços executados e ao atendimento dos critérios objetivos de recebimento, com tratamento das falhas e dos serviços não realizados na forma contratualmente estabelecida.

3.13. A implantação da solução compreende a disponibilização das informações sobre o sistema, dos procedimentos existentes, dos pontos de atendimento e dos registros necessários à execução, além da identificação dos interlocutores e dos responsáveis técnicos. O início dos serviços deverá ser coordenado com o encerramento do contrato atual para assegurar continuidade das atividades. No término contratual, os registros produzidos e as informações operacionais necessárias à continuidade do atendimento deverão ser entregues ao Município.

3.14. Os serviços serão executados nas instalações existentes do sistema municipal de abastecimento de água, abrangendo as rotinas operacionais de tratamento de água e o recolhimento de resíduos não perigosos, conforme as atividades e responsabilidades definidas no item 5 deste Termo de Referência. A gestão do sistema de abastecimento permanecerá sob responsabilidade do Município..

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender à necessidade de execução contínua de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR,

mediante definição objetiva das atividades, dos locais de execução, das responsabilidades das partes e dos padrões mínimos de desempenho e qualidade.

4.2. Os serviços destinam-se aos seguintes sistemas e instalações municipais, observadas as atividades e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência:

a) Manancial Subterrâneo – Poço 01 (Vitalino);

b) Manancial Subterrâneo – Poço 02 (Jair);

c) Manancial Subterrâneo – Poço 03 (Pedro França);

d) Manancial Subterrâneo – Poço 04 (Silvestre);

e) Manancial Subterrâneo – Poço 05 (Caixa d'Água);

f) Manancial Subterrâneo – Poço 06 (Distrito);

g) Manancial Subterrâneo – Poço 07 (Distrito);

h) Mina 01 – Mina do Distrito; e

i) Sistema Complementar – Campo de Futebol.

4.3. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para a realização das atividades de coleta e das rotinas operacionais de tratamento de água, observadas suas atribuições profissionais. *A execução presencial compreenderá 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme cronograma estabelecido com a Administração, com registro dos horários, locais atendidos e serviços realizados*. A distribuição das atividades deverá ser compatível com as necessidades operacionais e com as frequências obrigatórias de controle da qualidade da água.

4.4. As atividades relacionadas à água para consumo humano deverão observar o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais alterações vigentes, especialmente quanto aos procedimentos de controle, ao padrão de potabilidade e ao monitoramento aplicável. As frequências obrigatórias deverão ser atendidas pelo conjunto das atividades executadas pela contratada e pelo Município, conforme responsabilidades expressamente delimitadas.

4.5. As rotinas operacionais deverão ser descritas de forma individualizada, com indicação dos procedimentos, das verificações, das medições e dos registros exigidos. As intervenções nos equipamentos e os ajustes operacionais deverão respeitar as orientações técnicas aplicáveis e os limites de atuação dos profissionais responsáveis.

4.6. Os serviços compreenderão a coleta de amostras de água nos pontos definidos no plano de amostragem, sua identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento ao laboratório responsável, observadas as condições e os prazos necessários à validade das análises. Caberá à contratante disponibilizar os recipientes, materiais, equipamentos e meios de transporte necessários, ficando a contratada responsável pela execução dos procedimentos sob sua atribuição. A realização e o custeio das análises laboratoriais serão de

responsabilidade da contratante, por meio de serviço laboratorial próprio ou contratado, não integrando as obrigações nem o preço dos serviços desta contratação. As coletas observarão os parâmetros e as frequências definidos no plano de amostragem, abrangendo análises microbiológicas, físicas, químicas e demais parâmetros exigíveis, inclusive agrotóxicos e substâncias orgânicas e inorgânicas, quando aplicáveis. A distribuição das atividades deverá ser compatibilizada com as obrigações do serviço laboratorial, evitando sobreposição de serviços e duplicidade de pagamentos.

4.7. A contratada deverá dispor de profissional com habilitação e atribuições compatíveis com as atividades técnicas assumidas, com registro regular no conselho profissional competente e formalização da responsabilidade técnica, quando exigíveis. A documentação deverá permitir verificar a habilitação, as atribuições e a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços. Eventual substituição dependerá da indicação de profissional com qualificação equivalente ou superior e de aprovação da Administração, preservada a continuidade das atividades.

4.8. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação com as parcelas relevantes do objeto e ser proporcionais à sua complexidade. A comprovação de experiência deverá admitir serviços similares, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Registros profissionais, atestados e documentos de responsabilidade técnica somente serão exigidos nas hipóteses pertinentes às atividades efetivamente contratadas, com justificativa na instrução processual.

4.9. A contratada deverá recolher os resíduos previamente identificados pelo Município como não perigosos, mantendo-os segregados e utilizando os materiais de acondicionamento disponibilizados pela contratante.

4.10. O manejo dos resíduos deverá observar a legislação ambiental aplicável e as condições de segurança pertinentes à sua classificação. Quando as atividades contratadas estiverem sujeitas a licenciamento, autorização ou documento de controle ambiental, a exigência deverá ser identificada e fundamentada conforme a atividade efetivamente executada. A destinação deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

4.11. O fornecimento de produtos químicos, materiais de consumo, instrumentos de medição, equipamentos, recipientes de coleta e meios de transporte necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da contratante. À contratada caberá exclusivamente a prestação dos serviços, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado, compreendendo sua proposta os custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e demais despesas inerentes à prestação contratada.

4.12. Os produtos empregados no tratamento deverão ser adequados à finalidade e atender às exigências sanitárias aplicáveis. Seu armazenamento, manuseio e utilização deverão seguir as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos pertinentes, com prevenção de contaminação da água, acidentes e desperdícios.

4.13. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecer os equipamentos de proteção necessários e assegurar orientação aos trabalhadores. Atividades em instalações elétricas, espaços confinados ou locais com risco de queda somente poderão integrar a execução quando expressamente previstas e acompanhadas dos requisitos específicos de segurança.

4.14. A execução deverá ser comprovada por registros de comparecimento e relatórios das atividades realizadas, contendo os locais atendidos, horários, procedimentos executados, medições, produtos utilizados, amostras coletadas e encaminhadas, resultados laboratoriais disponibilizados e ocorrências identificadas, conforme as obrigações contratadas. O acompanhamento dos resultados deverá subsidiar a identificação de alterações na qualidade da água e a adoção das medidas corretivas pertinentes, sob orientação do responsável técnico e com comunicação à fiscalização.

4.15. Situações que indiquem risco à qualidade da água, falha operacional, acidente ou irregularidade no manejo de resíduos deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e ao responsável técnico competente, com registro das providências adotadas. O fluxo de comunicação e as responsabilidades pelas medidas corretivas deverão constar do Termo de Referência.

4.16. A contratada deverá assegurar a continuidade das atividades sob sua responsabilidade, inclusive mediante substituição de profissionais em caso de ausência ou impedimento, preservadas as qualificações exigidas. A organização e a direção de sua equipe permanecerão sob sua responsabilidade, com interlocução administrativa por preposto indicado.

4.17. A medição mensal deverá considerar o cumprimento das atividades, da carga horária, dos comparecimentos e dos registros previstos, mediante critérios objetivos de recebimento. O Termo de Referência deverá disciplinar a correção de falhas e os descontos proporcionais por serviços não executados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.18. A contratação terá prazo inicial de vigência e execução de 12 (doze) meses, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Considerando o caráter contínuo e essencial dos serviços para o funcionamento do sistema municipal de abastecimento de água, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite total de 60 (sessenta) meses, incluído o período inicial, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada prorrogação fica condicionada à previsão no edital, à disponibilidade de créditos orçamentários e à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços contratuais permanecem vantajosos para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução. Os serviços serão prestados de forma continuada e presencial nas instalações do sistema municipal de abastecimento de água de Nossa Senhora das Graças/PR. A contratada executará as rotinas operacionais de tratamento de água, as etapas de amostragem que lhe forem atribuídas e o recolhimento dos resíduos não perigosos abrangidos pelo objeto. A execução observará a carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais, durante o período inicial de 12 (doze) meses, conforme o prazo previsto no subitem 4.18 deste Termo de Referência.

5.2. Início dos serviços. A execução terá início na data indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura e a aquisição de eficácia do contrato. A Ordem de Serviço identificará o contrato, a contratada, a data de início, o fiscal responsável e o cronograma inicial, observados os locais, as frequências e as obrigações definidos neste Termo de Referência. O Município coordenará o início da nova prestação com o encerramento do contrato vigente e assegurará a cobertura das rotinas essenciais até o início efetivo dos serviços.

5.3. Locais de execução. Os serviços abrangerão as seguintes unidades do sistema municipal de abastecimento da sede, do Distrito de Mendeslândia e das vilas rurais, de acordo com as atividades previstas para cada ponto no cronograma de execução.

Unidade	Identificação
Manancial subterrâneo – Poço 01	Vitalino
Manancial subterrâneo – Poço 02	Jair
Manancial subterrâneo – Poço 03	Pedro França
Manancial subterrâneo – Poço 04	Silvestre
Manancial subterrâneo – Poço 05	Caixa d'Água
Manancial subterrâneo – Poço 06	Distrito
Manancial subterrâneo – Poço 07	Distrito
Mina 01	Mina do Distrito
Sistema complementar	Campo de Futebol

5.4. Cronograma e comparecimentos. O cronograma identificará os dias e horários dos 3 (três) comparecimentos semanais, as unidades a serem visitadas, as atividades previstas em cada visita e as coletas atribuídas à contratada. A duração de cada comparecimento poderá variar conforme o itinerário e os serviços programados, preservadas as 9 (nove) horas semanais. A quantidade de comparecimentos para a medição

mensal seguirá o calendário efetivo de execução. Alterações de dia, horário ou itinerário serão acordadas com a fiscalização e registradas, preservadas as frequências de atendimento e de amostragem. O Município assegurará as rotinas essenciais entre os comparecimentos, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme as necessidades do sistema.

5.5. Rotinas operacionais de tratamento de água. Em cada comparecimento, a contratada executará as atividades programadas para as unidades visitadas, observadas as atribuições do profissional habilitado, as orientações do responsável técnico pelo sistema e os procedimentos sanitários aplicáveis. Caberá à contratada, conforme a programação da visita:

a) verificar as condições de funcionamento das unidades e dos equipamentos de tratamento atendidos, incluindo os sistemas de dosagem, quando existentes;

b) realizar e registrar as medições de controle de campo previstas para cada ponto, identificando a data, o horário, o local, o parâmetro e o resultado obtido;

c) executar os ajustes operacionais previstos nos procedimentos do Município, dentro dos limites das atribuições do profissional, e registrar as intervenções e as dosagens efetuadas;

d) conferir as condições de uso e armazenamento dos produtos empregados no tratamento e informar à fiscalização a necessidade de reposição, as irregularidades e as falhas identificadas;

e) acompanhar os resultados de controle disponibilizados pelo Município, registrar os desvios observados e executar, dentro do escopo contratado, as medidas orientadas pelo responsável técnico.

5.6. Coleta e encaminhamento de amostras de água. A contratada realizará a coleta, a identificação, o acondicionamento, a conservação e o encaminhamento das amostras de água ao laboratório indicado pelo Município, conforme o subitem 4.6. A contratada registrará o ponto, a data e o horário da coleta, a identificação da amostra, o profissional responsável e o encaminhamento ao laboratório, observadas as condições e os prazos necessários à validade das análises.

5.7. Atendimento laboratorial. Compete à contratante assegurar a realização e o custeio das análises laboratoriais, por meio de laboratório próprio ou contratado, e disponibilizar os resultados ao responsável técnico pelo sistema municipal de abastecimento de água e à contratada, na medida necessária à execução de suas atividades.

5.8. Recolhimento de resíduos não perigosos. A contratada recolherá, acondicionará e entregará os resíduos não perigosos no local de armazenamento temporário indicado pelo Município. O recolhimento será registrado no boletim de comparecimento. Compete ao Município providenciar o transporte externo, a destinação final ambientalmente adequada e a guarda dos comprovantes exigíveis. O gerenciamento dos resíduos gerados nas análises laboratoriais caberá ao laboratório responsável.

5.9. Ocorrências relacionadas a resíduos. Ao identificar material de classificação duvidosa, embalagem com resíduo de produto químico ou material utilizado na contenção de derramamento, a contratada deverá mantê-lo segregado e comunicar a ocorrência ao fiscal. Caberá ao Município providenciar a avaliação, a classificação e o encaminhamento adequado do material.

5.10. Recursos fornecidos pelo Município. Compete à contratante disponibilizar o acesso às unidades, os produtos químicos, os materiais de consumo, os instrumentos de medição, os equipamentos, os recipientes de coleta e os meios de transporte necessários à prestação. O Município fornecerá à contratada os procedimentos operacionais aplicáveis, o cronograma inicial e as informações de segurança dos produtos. Também responderá pela manutenção da infraestrutura e dos equipamentos do sistema e pelo encaminhamento das demandas de reparo especializado.

5.11. Equipe e segurança da execução. Compete à contratada organizar e dirigir sua equipe, disponibilizar profissional legalmente habilitado para as atividades assumidas, indicar preposto aceito pela Administração e providenciar os equipamentos de proteção individual necessários. A substituição do profissional, em caso de ausência ou impedimento, será comunicada à fiscalização e dependerá da indicação de substituto com qualificação equivalente ou superior, observadas as exigências de registro profissional e responsabilidade técnica, quando aplicáveis. A substituição deverá preservar os comparecimentos e as atividades programadas. A interlocução da Administração com a contratada ocorrerá por meio do preposto, cabendo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.12. Comunicação e tratamento de ocorrências. A contratada comunicará imediatamente ao fiscal e ao responsável técnico pelo sistema qualquer desvio que possa comprometer a qualidade da água, falha operacional relevante, ausência de insumo indispensável, acidente, derramamento ou irregularidade no manejo de resíduos. O registro identificará a data, o horário, a unidade afetada, o fato observado, as medidas iniciais adotadas e a providência que depender de atuação municipal. A contratada adotará as medidas iniciais de proteção compatíveis com suas atribuições e com a segurança da equipe. O Município coordenará a resposta do sistema e as comunicações externas cabíveis.

5.13. Registros de execução. A contratada elaborará boletim por comparecimento e relatório consolidado mensal. O boletim conterá a data, os horários de início e término, as unidades visitadas, o profissional responsável, as atividades executadas, as medições, os ajustes, os produtos utilizados, as amostras coletadas ou encaminhadas, os resíduos recolhidos e as ocorrências, conforme as tarefas da visita. O relatório mensal consolidará os boletins, os comprovantes aplicáveis e as pendências registradas e será entregue à fiscalização para instruir a medição do período.

5.14. Verificação dos serviços executados. A fiscalização confrontará o cronograma com os boletins de comparecimento, o relatório mensal e os comprovantes das atividades realizadas. A medição considerará o

cumprimento da carga horária, dos comparecimentos e das obrigações programadas, conforme os critérios de medição e pagamento deste Termo de Referência. A fiscalização registrará as falhas identificadas, as atividades pendentes de correção e os serviços não executados, para fins de recebimento e dos ajustes proporcionais cabíveis.

5.15. Encerramento e transição contratual. Ao final da prestação, a contratada entregará ao Município os registros operacionais produzidos durante a execução, os boletins e relatórios pendentes e a relação das ocorrências que ainda exijam acompanhamento, com identificação das unidades afetadas e das providências já adotadas. A fiscalização conferirá a documentação e registrará as pendências para a continuidade das rotinas do sistema municipal de abastecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento da execução. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR acompanhará e fiscalizará a prestação continuada dos serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução das rotinas operacionais de tratamento de água desde a emissão da Ordem de Serviço até o encerramento contratual. O acompanhamento observará as obrigações, os prazos e os registros definidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

6.2. Designação dos responsáveis. A gestão e a fiscalização ficarão a cargo dos servidores abaixo, mediante designação formal pela autoridade competente.

Função na contratação	Servidor	Matrícula	Cargo ou função
Fiscal titular	Melquisedech Cuba	1072	Diretor de Água e Esgoto
Fiscal suplente	Wellington de Souza Barreto	921	Encanador
Gestora do contrato	Rafaella Vitória Pereira Gomes	1331	Gestora de Contratos

6.3. Atuação do fiscal suplente. O fiscal suplente substituirá o titular em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, exercendo as atribuições de fiscalização durante a substituição. Os registros de acompanhamento deverão indicar o servidor responsável por cada ato e dar continuidade ao tratamento das ocorrências e pendências do período.

6.4. Comunicação com a contratada. A contratada indicará preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, conforme o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações relativas à execução serão encaminhadas ao preposto por meio que permita registrar seu conteúdo e

comprovar o recebimento. Em situações urgentes, a comunicação será imediata pelo meio disponível e posteriormente registrada nos autos. A fiscalização dirigirá ao preposto as solicitações de correção, substituição de profissional ou regularização dos serviços, cabendo à contratada organizar e dirigir sua equipe.

6.5. Atribuições da fiscalização. Compete ao fiscal titular ou ao suplente, quando em exercício:

a) conferir, no início da execução, a Ordem de Serviço, o cronograma, a identificação do preposto e do profissional indicado, a documentação técnica exigível e a disponibilidade dos recursos que o Município deve fornecer, conforme o item 5 deste Termo de Referência.

b) verificar o cumprimento das 9 (nove) horas semanais e dos 3 (três) comparecimentos semanais, confrontando o cronograma e o calendário efetivo de execução com os boletins de comparecimento, o relatório mensal e os demais registros pertinentes.

c) verificar a execução das rotinas de tratamento de água, os registros das medições e dos ajustes operacionais, as etapas de amostragem atribuídas à contratada e o recolhimento, o acondicionamento e a entrega dos resíduos não perigosos no ponto municipal indicado.

d) conferir se as atividades registradas para medição correspondem às obrigações desta contratação, identificando eventual sobreposição com as atividades do laboratório ou da equipe municipal.

e) registrar as ocorrências em instrumento próprio, indicando a data, a unidade afetada, a obrigação contratual envolvida, a providência solicitada, o prazo para correção e o resultado da verificação. As situações que demandem decisão ou providência além de sua competência deverão ser encaminhadas à gestora em tempo hábil.

f) elaborar a medição mensal e formalizar o recebimento provisório por termo detalhado, com indicação dos serviços executados, das evidências examinadas, das pendências e das parcelas sujeitas a rejeição ou glosa, conforme os critérios de medição, recebimento e pagamento deste Termo de Referência.

6.6. Atribuições da gestora do contrato. Compete à gestora:

a) coordenar o acompanhamento contratual e manter atualizado o processo com a Ordem de Serviço, os cronogramas, os relatórios, as notificações, as medições, os termos de recebimento e as providências adotadas.

b) acompanhar os prazos de vigência, a manutenção das condições de habilitação exigidas e as providências administrativas necessárias à continuidade da prestação, inclusive diante de pendências que dependam da área requisitante ou de outro setor municipal.

c) analisar a medição e a documentação encaminhadas pela fiscalização, solicitar esclarecimentos ou complementações quando necessários e encaminhar o processo ao setor competente para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo.

d) instruir os procedimentos relativos a prorrogação, reajuste, alterações contratuais, apuração de infrações ou extinção contratual, quando cabíveis, e submetê-los à autoridade competente para decisão.

e) coordenar o encerramento e a transição contratual, reunindo os registros operacionais, a situação das ocorrências pendentes e as informações necessárias à continuidade das rotinas do sistema municipal de abastecimento.

6.7. Ocorrências que afetem a continuidade ou a qualidade do serviço. Diante de risco à qualidade da água, falha operacional relevante, interrupção de atendimento ou irregularidade no manejo de resíduos, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará imediatamente a gestora e o responsável técnico pelo sistema municipal de abastecimento. Caberá ao responsável técnico orientar as medidas operacionais e sanitárias pertinentes, e à gestora coordenar o encaminhamento administrativo e acompanhar as providências municipais necessárias à continuidade do serviço.

6.8. Correções e apuração de descumprimentos. Identificada execução em desacordo com o contrato, o fiscal notificará a contratada, por intermédio do preposto, e indicará a obrigação descumprida, a correção necessária e o prazo para atendimento, considerando a gravidade da ocorrência e seus efeitos sobre o serviço. A fiscalização verificará a correção e registrará o resultado. Quando houver indícios de infração contratual, a gestora encaminhará o registro à autoridade competente para a apuração cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Recebimento e encaminhamento para pagamento. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em exercício, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas. O recebimento definitivo caberá à gestora, desde que formalmente designada para essa atribuição, ou a outro servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A medição identificará os serviços aceitos e as parcelas rejeitadas ou sujeitas a glosa, com indicação do motivo e do respectivo valor, conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Da medição e do recebimento dos serviços

7.1. A medição será mensal e abrangerá os serviços efetivamente executados em cada competência. O fiscal titular ou o suplente, quando em exercício, confrontará o cronograma com os boletins de comparecimento, o relatório consolidado mensal e os demais registros previstos no item 5 deste Termo de Referência. A conferência abrangerá o cumprimento das 9 (nove) horas semanais, dos 3 (três) comparecimentos semanais e das atividades programadas, considerado o calendário efetivo de execução.

7.2. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal em exercício, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório mensal e dos registros de execução exigidos. O termo identificará a competência, os serviços verificados, as ocorrências, as pendências e as parcelas aceitas ou sujeitas a rejeição ou glosa.

7.3. O recebimento definitivo será formalizado pela gestora, se designada para essa atribuição, ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. O termo indicará o valor aceito para faturamento. Os recebimentos observarão o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições definidas no item 6 deste Termo de Referência.

7.4. Identificada desconformidade imputável à contratada, o fiscal indicará a obrigação descumprida e o prazo para correção, quando cabível. Os serviços não executados ou rejeitados que permaneçam em desconformidade serão excluídos da medição, com indicação da ocorrência, da parcela afetada e da memória de cálculo da glosa. Para horas programadas e não executadas, a glosa corresponderá à proporção dessas horas em relação ao total programado na competência, aplicada sobre o valor mensal. O mesmo fato será considerado uma única vez no cálculo. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da apresentação do documento fiscal e da liquidação

7.5. A contratada apresentará a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo valor aceito para faturamento. O documento identificará a contratada, o Município, o número do contrato, a competência, a descrição dos serviços e o valor cobrado, com indicação das retenções tributárias, quando exigível.

7.6. A liquidação será efetuada pelo setor competente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que estiverem cumpridas ambas as condições, prevalecendo a que ocorrer por último.

I – recebimento definitivo dos serviços da competência ou da parcela incontroversa.

II – recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, corretamente emitido e acompanhado dos documentos exigíveis para comprovar o crédito.

7.6.1. O setor competente verificará o direito do credor, a origem e o objeto da despesa, o valor exato devido e o beneficiário do pagamento, com base no contrato, na nota de empenho, nos termos de recebimento, na medição aprovada e no documento fiscal, conforme os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

7.6.2. Havendo erro no documento fiscal, divergência de valores ou falta de documento imputável à contratada que impeça a liquidação, a Administração a notificará para regularização. Se os prazos já estiverem

em curso, a contagem ficará suspensa quanto à parcela afetada e será retomada, pelo saldo remanescente, após a regularização. A parcela incontroversa seguirá o procedimento previsto no subitem 7.4.

Da regularidade da contratada

7.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. A verificação abrangerá, conforme a natureza jurídica da contratada e as exigências aplicáveis, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao FGTS, a regularidade trabalhista e os demais requisitos pertinentes. Serão utilizadas as certidões e os cadastros oficiais disponíveis. Quando inviável a consulta eletrônica, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos à contratada.

7.8. Verificada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração. A perda de condição de habilitação, por si só, não autoriza a retenção do pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos. Se a irregularidade persistir, a gestora encaminhará o caso à autoridade competente para apuração e adoção das medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1. Na hipótese de extinção unilateral do contrato, poderá haver retenção dos créditos dele decorrentes, limitada aos prejuízos causados à Administração e às multas regularmente aplicadas, observado o art. 139, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo e da forma de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa prevista no subitem 7.6 deste Termo de Referência.

7.9.1. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade da categoria de prestação de serviços, por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

7.10. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A contratada optante pelo Simples Nacional apresentará a declaração ou comprovação pertinente quando exigida para a aplicação do regime tributário correspondente.

7.11. Para esta contratação, fica vedado o pagamento antecipado. O pagamento corresponderá aos serviços executados, recebidos e regularmente liquidados, observado o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcionalmente aos dias

de atraso, a partir do dia seguinte ao término do prazo de pagamento previsto no subitem 7.9 até a data do efetivo pagamento. Serão excluídos do cálculo os períodos de suspensão imputáveis à contratada, nos termos do subitem 7.6.2.

7.13. O recebimento definitivo e o pagamento preservam a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, nos limites da lei e do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços continuados de coleta de resíduos não perigosos e as rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos locais e nas condições estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, observadas a Ordem de Serviço e a programação aprovada pela fiscalização.

8.2. Cumprir a carga horária presencial de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais, bem como as atividades previstas para cada visita. Comunicar previamente ao fiscal, por intermédio do preposto, a necessidade de alteração do cronograma. Em caso de impedimento imprevisto, realizar a comunicação assim que tomar conhecimento da ocorrência e apresentar proposta de reprogramação que preserve as frequências obrigatórias de atendimento.

8.3. Disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades assumidas e registro no conselho profissional e documento de responsabilidade técnica, quando exigíveis. Em caso de ausência ou impedimento, indicar substituto com qualificação equivalente ou superior, submetê-lo à aprovação da Administração e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

8.4. Indicar e manter preposto aceito pela Administração para representar a contratada na execução do contrato, receber comunicações da fiscalização e encaminhar as providências solicitadas. Caberá à contratada organizar e dirigir sua equipe e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

8.5. Realizar as verificações, medições e intervenções operacionais previstas para cada unidade, observadas as atribuições do profissional habilitado, os procedimentos municipais e as orientações do responsável técnico pelo sistema. Registrar os resultados, as dosagens, os ajustes efetuados e as ocorrências identificadas, observadas as normas aplicáveis ao controle da qualidade da água para consumo humano.

8.6. Executar as atividades de coleta, identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento das amostras de água, conforme os subitens 4.6 e 5.6, mantendo os registros necessários à rastreabilidade e apresentando os comprovantes de encaminhamento, quando aplicáveis.

8.7. Recolher e acondicionar os resíduos previamente identificados pelo Município como não perigosos e abrangidos pelo objeto, mantendo a segregação e efetuando a entrega no ponto municipal de armazenamento temporário indicado, conforme o subitem 5.8. Registrar o recolhimento e a entrega. Ao identificar material de classificação duvidosa ou com remanescente de produto químico, mantê-lo segregado e comunicar a ocorrência ao fiscal para as providências do Município.

8.8. Utilizar adequadamente os produtos químicos, os materiais, os instrumentos, os equipamentos, os recipientes e os meios de transporte disponibilizados pelo Município. Comunicar ao fiscal a falta de insumos, as avarias e as condições que possam comprometer a execução. Fornecer à sua equipe os equipamentos de proteção individual necessários e orientá-la quanto aos procedimentos de segurança e ao uso correto desses equipamentos.

8.9. Comunicar imediatamente ao fiscal e ao responsável técnico pelo sistema qualquer desvio que possa comprometer a qualidade da água, falha operacional relevante, acidente, derramamento ou irregularidade no manejo de resíduos. Registrar o local, a data, o horário, o fato observado e as providências iniciais adotadas dentro de suas atribuições, conforme o subitem 5.12.

8.10. Elaborar o boletim de cada comparecimento e o relatório consolidado mensal, com os registros e comprovantes previstos no subitem 5.13, e encaminhá-los à fiscalização para a medição. Apresentar a nota fiscal ou o documento equivalente pelo valor aceito para faturamento, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

8.11. Corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar, quando solicitados, os documentos necessários à comprovação da regularidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

8.13. Entregar ao Município, no encerramento do contrato, os registros operacionais produzidos, os boletins e relatórios pendentes e a relação das ocorrências que ainda exijam acompanhamento, identificando as unidades afetadas e as providências já adotadas, conforme o subitem 5.15.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura e a aquisição de eficácia do contrato, indicando a data de início da execução, o fiscal responsável e o cronograma inicial. Coordenar a transição entre os contratos e

assegurar a continuidade das rotinas essenciais do sistema municipal de abastecimento até o início efetivo da nova prestação.

9.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às unidades de execução e disponibilizar a relação dos pontos de atendimento, os procedimentos operacionais e o cronograma de visitas. Comunicar ao preposto as alterações de local, horário ou programação que afetem a execução dos serviços.

9.3. Disponibilizar, em tempo hábil e em condições adequadas de uso, os produtos químicos, os materiais de consumo, os instrumentos de medição, os equipamentos, os recipientes de coleta e os meios de transporte necessários à execução dos serviços. Fornecer as informações de segurança dos produtos, manter as instalações em condições adequadas de acesso e operação e providenciar a manutenção e os reparos dos equipamentos do sistema municipal.

9.4. Assegurar, por meio da equipe municipal ou do serviço responsável, a execução das rotinas essenciais do sistema nos intervalos entre os comparecimentos da contratada, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme as necessidades do abastecimento público.

9.5. Assegurar a realização e o custeio das análises laboratoriais, disponibilizar os resultados ao responsável técnico pelo sistema e fornecer à contratada as informações necessárias à execução de suas atribuições. Coordenar as atividades da equipe municipal, da contratada e do laboratório de acordo com a divisão de responsabilidades prevista nos subitens 5.6 e 5.7, de modo a evitar duplicidade de execução e de pagamento.

9.6. Identificar os resíduos não perigosos abrangidos pelo objeto, indicar os locais de recolhimento e o ponto municipal de armazenamento temporário e assegurar o transporte externo e a destinação ambientalmente adequada. Manter os comprovantes e as autorizações exigíveis e providenciar a avaliação técnica e o encaminhamento adequado dos materiais de classificação duvidosa, conforme os subitens 5.8 e 5.9.

9.7. Designar formalmente a gestora, o fiscal titular e o fiscal suplente e assegurar os meios necessários ao exercício de suas atribuições. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências e encaminhar à autoridade competente as situações que exijam providência além das atribuições da gestão ou da fiscalização, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

9.8. Comunicar formalmente à contratada, por intermédio do preposto, as desconformidades identificadas, indicando a obrigação contratual envolvida e o prazo para correção, quando cabível. Diante de ocorrência que possa comprometer a qualidade da água, a segurança ou a continuidade do abastecimento, acionar imediatamente o responsável técnico pelo sistema e adotar as providências de competência do Município.

9.9. Conferir a medição mensal com base no cronograma, nos boletins de comparecimento, no relatório consolidado mensal e nos comprovantes pertinentes. Formalizar os recebimentos provisório e definitivo pelos agentes designados, nos prazos e condições do item 7 deste Termo de Referência, e informar à contratada o valor aceito para faturamento.

9.10. Efetuar a liquidação da despesa e o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os prazos e a ordem cronológica previstos no item 7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, liberar a parcela incontroversa no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Analisar e decidir motivadamente os pedidos da contratada relacionados à execução, observados os prazos previstos na legislação e no contrato. Na apuração de infrações contratuais, assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme o item 15 deste Termo de Referência.

9.12. No encerramento do contrato, receber e conferir os registros operacionais, os boletins, os relatórios e a relação das ocorrências pendentes entregues pela contratada. Coordenar a transferência dessas informações aos responsáveis pela continuidade das rotinas do sistema municipal de abastecimento, conforme o subitem 5.15.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratada será selecionada por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por contrato administrativo, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.2. Considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e demais licitantes legalmente equiparados, sem restrição de sede no âmbito local ou regional, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. O enquadramento será declarado na forma prevista no edital e no subitem 11.7.1 deste Termo de Referência.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Disposições gerais. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com as obrigações do contrato de prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Apresentação e análise dos documentos. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, mediante convocação pelo sistema eletrônico, na forma e no prazo fixados no edital. Serão admitidos documentos eletrônicos, cópias e

consultas aos sítios oficiais dos órgãos emissores, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

11.2.1. A Administração poderá promover diligência para complementar informações, comprovar condição existente à época da abertura do certame ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. As falhas formais que possam ser sanadas sem alteração da substância ou da validade jurídica do documento serão apreciadas mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. A licitante apresentará o documento constitutivo aplicável à sua natureza jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

II – Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável.

III – sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, acompanhado da identificação dos administradores.

IV – Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da identificação de seus administradores.

V – Sociedade cooperativa, quando admitida pelo edital: ato constitutivo, estatuto social vigente e documentos de eleição dos administradores, conforme o caso, além dos elementos necessários à comprovação da atuação em regime cooperado e do atendimento ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Demais formas de participação admitidas pelo edital: documentação constitutiva e de representação correspondente, observada a legislação aplicável.

11.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações vigentes ou da respectiva consolidação. A compatibilidade do ramo de atuação será examinada com base no conjunto dos documentos apresentados, incluído o ato constitutivo ou o estatuto. Os CNAEs utilizados no levantamento de mercado constituem referência cadastral, e a análise da habilitação considerará a compatibilidade das atividades da licitante com o serviço contratado.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Serão exigidos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e pertinente à atividade.

III – comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

IV – Comprovação da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, conforme aplicável.

V – Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e documentos idôneos que comprovem isenção ou dispensa legal, quando cabíveis. As beneficiárias do tratamento favorecido deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, para regularização nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Para a qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada sua aplicabilidade à natureza jurídica da participante. A validade será aferida conforme o prazo indicado no documento ou a regra do órgão emissor.

11.5.2. A exigência limita-se à certidão prevista no subitem anterior, considerando que a prestação é medida mensalmente e que os produtos, instrumentos, equipamentos e meios de transporte necessários à execução são disponibilizados pelo Município, o que reduz a necessidade de mobilização financeira da contratada.

11.5.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a situação do licitante e os elementos legalmente admitidos para comprovar sua capacidade econômico-financeira. A participação será avaliada individualmente, sem exigência de certidão negativa específica de recuperação judicial ou extrajudicial.

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Capacidade técnico-operacional. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de tratamento de água para abastecimento humano ou de execução de rotinas operacionais em unidades de tratamento de água de complexidade equivalente ou superior. Serão aceitos atestados que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida, desde que permitam identificar a licitante, o emitente e as atividades executadas.

11.6.1.1. A exigência de experiência concentra-se nas rotinas operacionais de tratamento de água por constituírem a parcela de maior relevância técnica do objeto, diretamente relacionada à continuidade do abastecimento e ao controle da qualidade da água. A comprovação será feita pela compatibilidade das atividades executadas. O atestado poderá corresponder a contrato com escopo mais amplo, inclusive com atividades complementares, desde que permita identificar os serviços pertinentes.
11.6.1.2. Para a experiência anterior, serão consideradas as características e a complexidade do serviço. A jornada de 9 (nove) horas semanais e 3 (três) comparecimentos semanais constitui obrigação da futura execução contratual. O recolhimento, o acondicionamento e a entrega dos resíduos no ponto municipal serão verificados na execução contratual, conforme o item 5 deste Termo de Referência.

11.6.2. Qualificação do profissional indicado. A licitante deverá indicar Químico ou Técnico em Química, devidamente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ), com atribuições profissionais compatíveis com a execução das rotinas operacionais de tratamento de água para abastecimento humano descritas no item 5 deste Termo de Referência.

11.6.2.1. A comprovação será feita mediante apresentação de certidão de registro e regularidade profissional ou documento equivalente emitido pelo CRQ. Caso o documento apresente somente a situação do registro, a licitante deverá apresentar documento complementar do Conselho que permita verificar as atribuições do profissional para as atividades contratadas.

11.6.2.2. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por documento societário, registro de empregado, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, compromisso de contratação futura assinado pela licitante e pelo profissional ou outro documento idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução contratual.

11.6.2.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá comprovar a efetiva disponibilidade do profissional indicado na habilitação e apresentar, quando legalmente exigível, o documento de responsabilidade técnica relativo às atividades assumidas no contrato.

11.7. Declarações e verificações da Administração
11.7.1. A licitante apresentará as declarações previstas no edital, inclusive as relativas ao atendimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimento, ao cumprimento das regras sobre trabalho de menores e reserva legal de cargos, quando aplicável, e à inclusão, na proposta, dos custos trabalhistas exigidos

pelo art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante que pretender usufruir de tratamento favorecido deverá declarar o enquadramento e o atendimento às condições legais aplicáveis.

11.7.2. A Administração verificará os impedimentos de participar da licitação e contratar, considerando a vigência e o alcance das sanções registradas. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato, realizará as consultas e juntará os comprovantes exigidos pelo art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual inabilitação será motivada, com indicação do requisito não atendido e registro da análise sobre a possibilidade de diligência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses é de R$ R$ 33.399,96 (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor mensal estimado de R$ 2.783,33, conforme o quadro do item 1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela seguinte dotação.

575 - 12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00 - 1000 SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

14. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, *SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NEM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA*, será adotado o reajustamento em sentido estrito. Os preços contratuais serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O primeiro reajuste incidirá sobre os serviços executados a partir do cumprimento da primeira anualidade. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Na hipótese de extinção do IPCA, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficial, a Administração definirá, mediante justificativa, índice que reflita a variação dos custos do

objeto, com a formalização cabível. O reajuste previsto no contrato poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido quando comprovados os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá demonstrar o fato superveniente, a data de sua ocorrência, os custos originalmente considerados, o impacto efetivo sobre as obrigações da contratada, o nexo causal e o valor da recomposição pretendida. A recomposição ficará limitada ao impacto comprovado, vedada a duplicidade de cobertura sobre a mesma variação de custo.

14.5. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais posteriores à apresentação da proposta, acarretará a alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, quando comprovada a repercussão sobre esses preços, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. Concluída a instrução, a Administração decidirá motivadamente em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, observados os arts. 123 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Disposições gerais

15.1.1. O licitante, o adjudicatário e a contratada responderão pelas infrações praticadas na licitação, na formalização do contrato ou durante sua execução, conforme a fase em que ocorrerem, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital, este Termo de Referência e o contrato.

15.1.2. A Ordem de Serviço autorizará o início da prestação continuada. Após o início, a contratada cumprirá os comparecimentos semanais e as atividades previstas no cronograma e no item 5 deste Termo de Referência.

15.2. Infrações administrativas

15.2.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida para o certame, deixar de manter a proposta sem justificativa legal, deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, retardar injustificadamente a execução, dar causa à inexecução parcial ou total, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2.2. Na execução contratual, as seguintes ocorrências serão apuradas de acordo com sua natureza, gravidade e consequências, para fins de enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Deixar de iniciar os serviços na data indicada na Ordem de Serviço regularmente emitida, sem justificativa aceita pela Administração.

II – Deixar de cumprir, sem justificativa, a carga horária de 9 (nove) horas semanais, os 3 (três) comparecimentos semanais ou as atividades programadas para as unidades atendidas.

III – executar as rotinas com profissional sem a habilitação exigida ou deixar de providenciar substituição nos termos dos itens 5 e 8 deste Termo de Referência.

IV – Executar em desconformidade as rotinas operacionais de tratamento de água ou as etapas de coleta, identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento de amostras atribuídas à contratada.

V – Descumprir as obrigações de recolhimento, segregação, acondicionamento ou entrega dos resíduos não perigosos no ponto municipal indicado.

VI – Omitir comunicação de ocorrência que possa comprometer a qualidade da água, a segurança ou a continuidade do abastecimento, quando a comunicação couber à contratada.

VII – deixar de apresentar os boletins de comparecimento, o relatório mensal ou os demais comprovantes exigíveis, ou inserir informações falsas nesses registros.

VIII – deixar de corrigir, no prazo fixado, falha imputável à contratada, descumprir determinação regular da fiscalização ou deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução.

IX – Interromper ou abandonar injustificadamente a prestação dos serviços.

15.2.3. A apuração considerará a distribuição de responsabilidades entre a contratada, o Município e o laboratório. A falta de insumos, equipamentos, meios de transporte ou acesso às instalações sob responsabilidade do Município será registrada pela fiscalização. A sanção dependerá da demonstração de que o descumprimento é imputável à contratada, consideradas as causas comprovadas de exclusão de responsabilidade.

15.3. Sanções aplicáveis

15.3.1. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o enquadramento legal da conduta e o devido processo administrativo.

15.3.2. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, quando cabível.

15.4. Advertência

15.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando as circunstâncias não justificarem sanção mais grave.

15.5. Multa moratória

15.5.1. O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. A incidência terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação. A fiscalização deverá identificar a parcela afetada e registrar a memória de cálculo.

15.5.2. Quando o atraso comprometer a utilidade da prestação, a Administração poderá enquadrar a ocorrência como inexecução parcial ou total, conforme o caso. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, computando-se os valores já aplicados pelo mesmo inadimplemento, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Multa compensatória

15.6.1. A multa compensatória será fixada mediante decisão motivada, observado o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e os seguintes limites máximos, calculados sobre o valor do contrato licitado, na fase anterior à assinatura, ou sobre o valor do contrato celebrado, na fase de execução:

Infração	Limite máximo
Deixar de entregar documentação exigida, deixar de manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração	5%
Dar causa à inexecução parcial, inclusive pela execução em desconformidade ou pela falta de correção de falha imputável à contratada	10%
Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	15%
Dar causa à inexecução total do contrato, inclusive nas hipóteses de abandono que se enquadrem nessa conduta	20%
Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar a licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013	20%

15.6.2. O percentual será definido dentro da faixa aplicável, conforme a dosimetria do subitem 15.3.2, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A glosa prevista no item 7 corresponde à exclusão do valor dos serviços não executados ou rejeitados da medição. A multa será apurada em processo administrativo próprio.

15.7. Impedimento e declaração de inidoneidade

15.7.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7.2. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 e, quando a gravidade justificar, nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Registro das ocorrências e processo administrativo

15.8.1. O fiscal titular ou o suplente em exercício registrará a ocorrência, identificando a obrigação afetada, a data, a unidade, as evidências disponíveis, a comunicação à contratada e o resultado de eventual correção. A gestora reunirá os elementos da instrução e encaminhará o caso à autoridade competente para apuração e decisão, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

15.8.2. A aplicação de sanção observará o contraditório e a ampla defesa. Para aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação de provas. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas indispensáveis, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação.

15.8.3. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração. Em ambos os casos, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Cobrança, reparação de danos e extinção contratual

15.9.1. Após o encerramento da instância administrativa, a multa e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Se o montante superar os créditos disponíveis, a diferença poderá ser descontada da garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de sanção preserva a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

15.9.2. A extinção do contrato, quando cabível, será formalizada mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante de ocorrência que possa comprometer o abastecimento de água, o Município adotará as providências operacionais necessárias para assegurar a continuidade das rotinas essenciais e registrará as medidas adotadas.

15.9.3. Os fatos que também constituírem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados na forma do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica, o registro das sanções nos cadastros oficiais e a reabilitação observarão, respectivamente, os arts. 160, 161 e 163 da mesma Lei.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de novembro de 2026.

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 110/2026.

Pregão eletrônico nº 47/2026.

Protocolo Digital: 461/2026.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Responsável: Mauro Vialle

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR é responsável pelo abastecimento público de água da sede municipal, do Distrito de Mendeslândia e das vilas rurais, mediante sistema de captação por poços artesianos. A manutenção desse serviço exige a execução regular de atividades de controle da qualidade da água e de rotinas de tratamento, destinadas à proteção da saúde da população e à preservação das condições de potabilidade da água distribuída.

1.2. A necessidade da contratação decorre do caráter permanente dessas atividades e do encerramento da vigência do contrato atual em 21 de dezembro de 2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções que comprometam o acompanhamento do sistema de abastecimento e o controle da qualidade da água fornecida aos munícipes.

1.3. O controle da qualidade da água constitui obrigação do responsável pelo abastecimento e compreende atividades regulares destinadas a verificar e manter sua potabilidade. Sua execução deve observar o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e alterações posteriores,

especialmente quanto aos padrões de qualidade, aos procedimentos de controle e ao monitoramento da água destinada ao consumo humano.

1.4. Nesse contexto, a contratação destina-se à execução de rotinas operacionais relacionadas ao tratamento de água e ao acompanhamento das condições do sistema municipal, incluindo os procedimentos de coleta e encaminhamento de amostras para análises, conforme as responsabilidades, os parâmetros e as frequências estabelecidos no Termo de Referência e no plano de amostragem aplicável. Essas atividades permitem verificar a eficiência do tratamento, identificar alterações na qualidade da água e subsidiar a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

1.5. A atuação de profissionais devidamente habilitados é necessária para a execução adequada dos procedimentos, o emprego correto dos produtos utilizados no tratamento e o registro das atividades realizadas, observadas as atribuições profissionais e as exigências técnicas pertinentes ao serviço.

1.6. Dessa forma, a realização de nova licitação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade dos serviços vinculados ao abastecimento público de água, assegurar o cumprimento das exigências sanitárias e reduzir os riscos decorrentes de falhas no tratamento e no controle da qualidade da água, em atendimento às necessidades da população de Nossa Senhora das Graças/PR.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. A contratação ainda não consta no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, sendo sua inclusão providenciada mediante atualização do referido instrumento de planejamento, de modo a contemplar a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e assegurar o alinhamento da contratação às necessidades e às prioridades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender à necessidade de execução contínua de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante definição objetiva das atividades, dos locais de execução, das responsabilidades das partes e dos padrões mínimos de desempenho e qualidade.

3.2. Os serviços destinam-se aos seguintes sistemas e instalações municipais, observadas as atividades e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência:

a) Manancial Subterrâneo – Poço 01 (Vitalino);

b) Manancial Subterrâneo – Poço 02 (Jair);

c) Manancial Subterrâneo – Poço 03 (Pedro França);

d) Manancial Subterrâneo – Poço 04 (Silvestre);

e) Manancial Subterrâneo – Poço 05 (Caixa d'Água);

f) Manancial Subterrâneo – Poço 06 (Distrito);

g) Manancial Subterrâneo – Poço 07 (Distrito);

h) Mina 01 – Mina do Distrito; e

i) Sistema Complementar – Campo de Futebol.

3.3. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para a realização das atividades de coleta e das rotinas operacionais de tratamento de água, observadas suas atribuições profissionais. *A execução presencial compreenderá 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme cronograma estabelecido com a Administração, com registro dos horários, locais atendidos e serviços realizados*. A distribuição das atividades deverá ser compatível com as necessidades operacionais e com as frequências obrigatórias de controle da qualidade da água.

3.4. As atividades relacionadas à água para consumo humano deverão observar o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais alterações vigentes, especialmente quanto aos procedimentos de controle, ao padrão de potabilidade e ao monitoramento aplicável. As frequências obrigatórias deverão ser atendidas pelo conjunto das atividades executadas pela contratada e pelo Município, conforme responsabilidades expressamente delimitadas.

3.5. As rotinas operacionais deverão ser descritas de forma individualizada, com indicação dos procedimentos, das verificações, das medições e dos registros exigidos. As intervenções nos equipamentos e os ajustes operacionais deverão respeitar as orientações técnicas aplicáveis e os limites de atuação dos profissionais responsáveis.

3.6. Os serviços compreenderão a coleta de amostras de água nos pontos definidos no plano de amostragem, sua identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento ao laboratório responsável, observadas as condições e os prazos necessários à validade das análises. Caberá à contratante disponibilizar os recipientes, materiais, equipamentos e meios de transporte necessários, ficando a contratada responsável pela execução dos procedimentos sob sua atribuição. A realização e o custeio das análises laboratoriais serão de responsabilidade da contratante, por meio de serviço laboratorial próprio ou contratado, não integrando as obrigações nem o preço dos serviços desta contratação. As coletas observarão os parâmetros e as frequências definidos no plano de

amostragem, abrangendo análises microbiológicas, físicas, químicas e demais parâmetros exigíveis, inclusive agrotóxicos e substâncias orgânicas e inorgânicas, quando aplicáveis. A distribuição das atividades deverá ser compatibilizada com as obrigações do serviço laboratorial, evitando sobreposição de serviços e duplicidade de pagamentos.

3.7. A contratada deverá dispor de profissional com habilitação e atribuições compatíveis com as atividades técnicas assumidas, com registro regular no conselho profissional competente e formalização da responsabilidade técnica, quando exigíveis. A documentação deverá permitir verificar a habilitação, as atribuições e a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços. Eventual substituição dependerá da indicação de profissional com qualificação equivalente ou superior e de aprovação da Administração, preservada a continuidade das atividades.

3.8. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação com as parcelas relevantes do objeto e ser proporcionais à sua complexidade. A comprovação de experiência deverá admitir serviços similares, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Registros profissionais, atestados e documentos de responsabilidade técnica somente serão exigidos nas hipóteses pertinentes às atividades efetivamente contratadas, com justificativa na instrução processual.

3.9. A parcela relativa à coleta de resíduos não perigosos deverá ser caracterizada mediante identificação de sua origem, natureza, quantidade estimada, pontos de geração, frequência de coleta e condições de acondicionamento. Deverá ser explicitado se a obrigação compreende apenas coleta interna ou também remoção, transporte e entrega a destinatário autorizado, com definição do responsável por cada etapa e pelos respectivos custos.

3.10. O manejo dos resíduos deverá observar a legislação ambiental aplicável e as condições de segurança pertinentes à sua classificação. Quando as atividades contratadas estiverem sujeitas a licenciamento, autorização ou documento de controle ambiental, a exigência deverá ser identificada e fundamentada conforme a atividade efetivamente executada. A destinação deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

3.11. O fornecimento de produtos químicos, materiais de consumo, instrumentos de medição, equipamentos, recipientes de coleta e meios de transporte necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da contratante. À contratada caberá exclusivamente a prestação dos serviços, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado, compreendendo sua proposta os custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e demais despesas inerentes à prestação contratada.

3.12. Os produtos empregados no tratamento deverão ser adequados à finalidade e atender às exigências sanitárias aplicáveis. Seu armazenamento, manuseio e utilização deverão seguir as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos pertinentes, com prevenção de contaminação da água, acidentes e desperdícios.

3.13. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecer os equipamentos de proteção necessários e assegurar orientação aos trabalhadores. Atividades em instalações elétricas, espaços confinados ou locais com risco de queda somente poderão integrar a execução quando expressamente previstas e acompanhadas dos requisitos específicos de segurança.

3.14. A execução deverá ser comprovada por registros de comparecimento e relatórios das atividades realizadas, contendo os locais atendidos, horários, procedimentos executados, medições, produtos utilizados, amostras coletadas e encaminhadas, resultados laboratoriais disponibilizados e ocorrências identificadas, conforme as obrigações contratadas. O acompanhamento dos resultados deverá subsidiar a identificação de alterações na qualidade da água e a adoção das medidas corretivas pertinentes, sob orientação do responsável técnico e com comunicação à fiscalização.

3.15. Situações que indiquem risco à qualidade da água, falha operacional, acidente ou irregularidade no manejo de resíduos deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e ao responsável técnico competente, com registro das providências adotadas. O fluxo de comunicação e as responsabilidades pelas medidas corretivas deverão constar do Termo de Referência.

3.16. A contratada deverá assegurar a continuidade das atividades sob sua responsabilidade, inclusive mediante substituição de profissionais em caso de ausência ou impedimento, preservadas as qualificações exigidas. A organização e a direção de sua equipe permanecerão sob sua responsabilidade, com interlocução administrativa por preposto indicado.

3.17. A medição mensal deverá considerar o cumprimento das atividades, da carga horária, dos comparecimentos e dos registros previstos, mediante critérios objetivos de recebimento. O Termo de Referência deverá disciplinar a correção de falhas e os descontos proporcionais por serviços não executados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.18. 1.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo, com prazo inicial de vigência e execução de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite total de 60 (sessenta) meses, incluído o período inicial, observadas as condições do subitem 4.18 deste Termo de Referência. A execução terá início na data indicada na Ordem de Serviço.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa corresponde à contratação de serviços continuados de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme o Documento de Formalização de Demanda. O dimensionamento considera a necessidade permanente de atendimento ao sistema municipal de abastecimento de água e a continuidade das atividades após o encerramento do contrato atual.

4.2. A unidade de contratação adotada é o mês de serviço, compreendendo a execução das atividades e o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, observados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 horas semanais, distribuídas em 3 comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água.	Mês	12

4.3. A memória de cálculo do dimensionamento contratual compreende:

Parâmetro	Dimensionamento
Período inicial de execução	12 meses consecutivos
Carga horária semanal	9 horas
Frequência presencial	3 comparecimentos por semana
Duração média por comparecimento	9 horas ÷ 3 comparecimentos = 3 horas
Quantidade de unidades mensais contratadas	1 unidade mensal × 12 meses = 12 unidades

4.4. A duração de 3 (três) horas por comparecimento representa a média aritmética da distribuição semanal. A organização dos horários deverá observar o cronograma de execução, o cumprimento das 9 (nove) horas semanais e a realização dos 3 (três) comparecimentos, sem prejuízo das frequências obrigatórias de controle atribuídas à contratada. A quantidade de comparecimentos em cada mês decorrerá do calendário efetivo de execução, não sendo adequado equiparar todos os meses a quatro semanas.

4.5. O Pregão Eletrônico nº 51/2021 constitui referência histórica do dimensionamento, pois seu Termo de Referência também previa profissional habilitado, carga horária de 9 (nove) horas semanais e 3 (três) comparecimentos semanais.

4.6. Conforme informações da área requisitante, o acompanhamento do sistema compreende coletas semestrais nos poços para realização de análises completas e uma rotina de 32 (trinta e duas) coletas por quinzena, correspondente a 64 (sessenta e quatro) coletas mensais, considerando duas campanhas mensais.

4.6.1. Para a rotina mensal, foram informadas 4 (quatro) análises físico-químicas e 60 (sessenta) análises microbiológicas. O dimensionamento para o período inicial de 12 (doze) meses corresponde a:

Procedimento	Quantidade mensal	Memória de cálculo	Quantidade em 12 meses
Coletas da rotina mensal	64	64 × 12	768 coletas

Análises físico-químicas da rotina mensal	4	4 × 12	48 análises
Análises microbiológicas da rotina mensal	60	60 × 12	720 análises

4.6.2. As quantidades de análises representam a distribuição informada para a rotina mensal e não deverão ser somadas às coletas como se constituíssem procedimentos de amostragem adicionais. O plano de amostragem deverá identificar quais ensaios correspondem a cada amostra.

4.6.3. A frequência semestral corresponde a 2 (duas) campanhas em 12 (doze) meses. Considerando os 7 (sete) poços relacionados e uma amostra por poço em cada campanha, a memória de cálculo corresponde a 7 poços × 2 campanhas = 14 amostras anuais para análises completas, condicionada à confirmação dessa distribuição pelo responsável técnico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas de atendimento à necessidade administrativa e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, conforme o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, foram considerados o histórico do Pregão Eletrônico nº 51/2021, o Documento de Formalização de Demanda e os documentos da pesquisa de preços, que reúnem consulta a fornecedor e referências de contratações públicas relacionadas ao acompanhamento técnico e ao tratamento de água.

5.2. Os documentos consultados evidenciam a oferta de serviços de assessoria química, responsabilidade técnica, acompanhamento operacional e apoio ao controle da qualidade da água. Entretanto, essas atividades apresentam diferentes abrangências, não sendo possível presumir equivalência entre uma contratação de assessoria técnica e outra que inclua execução presencial de rotinas operacionais, coleta de amostras, transporte, análises laboratoriais ou manejo de resíduos.

5.3. Foram consideradas as seguintes alternativas de atendimento:

Alternativa	Aspectos técnicos e econômicos	Avaliação para a necessidade apresentada
Execução direta pelo Município	Depende de pessoal habilitado, disponibilidade de carga horária, equipamentos, materiais e capacidade de substituição dos profissionais. A comparação econômica exige considerar os custos dos recursos	Os documentos apresentados não demonstram a disponibilidade de estrutura própria suficiente para assumir integralmente os serviços. Essa alternativa não pode ser considerada imediatamente disponível nem descartada por suposta

	próprios e das atividades complementares.	inviabilidade econômica sem comprovação.
Contratação de assessoria técnica e responsabilidade profissional	Oferece orientação e acompanhamento especializado, mas pode depender de equipe municipal para executar as rotinas de tratamento, realizar verificações e coletar amostras.	Atende à demanda apenas se as atividades executivas e as responsabilidades da equipe municipal estiverem definidas e asseguradas.
Contratação de empresa para executar as rotinas operacionais delimitadas	Permite contratar atividades presenciais, frequência de atendimento, registros e resultados verificáveis, com organização da equipe sob responsabilidade da empresa.	Apresenta maior aderência ao DFD, que prevê execução de rotinas operacionais durante 9 horas semanais, distribuídas em 3 comparecimentos.
Contratação separada de serviços especializados complementares	Permite delimitar análises laboratoriais, fornecimento de produtos e manejo de resíduos conforme suas características e mercados específicos. Exige coordenação entre os responsáveis.	Deve ser considerada para parcelas que não integrem o serviço principal ou cuja reunião não apresente justificativa técnica e econômica.

5.4. A pesquisa documental identificou referências de contratação no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte/MG, no SAAE de São José da Barra/MG, no SAAE de Nova Guarita/MT, no Município de São José da Bela Vista/SP e no SAAE de Jampruca/MG. Os objetos abrangem, conforme cada caso, assessoria química, responsabilidade técnica, supervisão operacional ou assessoria de engenharia relacionada ao abastecimento de água. Essas referências demonstram a existência de prestadores no segmento, mas sua utilização exige análise das diferenças de escopo e das condições de execução.

5.5. Também consta proposta da empresa Leopoldo Maciel da Silva, CNPJ nº 43.091.798/0001-37, para atendimento ao objeto consultado, com carga horária de 9 (nove) horas semanais e 3 (três) comparecimentos semanais. A documentação registra solicitações encaminhadas a outros fornecedores e resposta de uma empresa informando não atender ao serviço solicitado. A obtenção de uma única proposta direta não comprova exclusividade de fornecedor nem permite concluir, isoladamente, pela inexistência de competição.

5.6. A comparação entre as referências deverá considerar, especialmente, a carga horária presencial, a frequência de visitas, o número e a localização das unidades atendidas, os deslocamentos, as atribuições profissionais, as obrigações de coleta e transporte de amostras e a inclusão ou exclusão de análises, insumos

e equipamentos. A presença de descrições semelhantes não assegura que os preços correspondam ao mesmo conjunto de obrigações.

5.7. Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa para execução das rotinas operacionais delimitadas apresenta maior aderência à necessidade formalizada, pois permite estabelecer atividades presenciais, acompanhamento periódico, rastreabilidade dos procedimentos e responsabilidade pela disponibilização dos profissionais. A solução deverá preservar a delimitação entre as obrigações da empresa e aquelas mantidas pelo Município, especialmente quanto à operação nos intervalos entre os comparecimentos.

5.8. Sob o aspecto econômico, a remuneração mensal permite relacionar o pagamento à execução regular de um conjunto definido de atividades. A avaliação de vantajosidade deverá considerar o custo total desse conjunto, incluindo os deslocamentos e demais encargos atribuídos à contratada. Os documentos disponíveis não contêm comparação completa dos custos da execução direta e da terceirização; portanto, a escolha não se fundamenta em afirmação de economia percentual ou de menor custo global não demonstrada.

5.9. Para a seleção do fornecedor, as especificações deverão descrever as atividades e os resultados exigidos, com requisitos profissionais proporcionais ao serviço. O levantamento não identificou fundamento para exigir marca, tecnologia proprietária, experiência exclusiva com o Município ou sede previamente instalada na localidade. Os prazos de atendimento e a disponibilidade presencial deverão ser definidos conforme a necessidade operacional.

5.10. Diante das alternativas examinadas, identifica-se como solução de maior aderência ao DFD a contratação de empresa especializada para executar as rotinas operacionais de tratamento de água, com atendimento presencial periódico e remuneração mensal, mantendo-se expressamente delimitados os serviços complementares. A consolidação dessa escolha depende da confirmação da suficiência da carga horária, da distribuição das responsabilidades e da caracterização da parcela relativa aos resíduos, elementos necessários à comparação entre propostas e à justificativa do agrupamento ou parcelamento do objeto.

5.11. A formação do valor estimado será tratada em tópico próprio. Antes de sua consolidação, a pesquisa deverá ser revisada quanto à comparabilidade dos serviços, à uniformização do método de cálculo e à eventual repetição de referências. Em particular, o Contrato nº 02/2026 de Lima Duarte/MG e o registro correspondente à mesma contratação no Banco de Preços deverão ser tratados como uma única referência econômica, evitando atribuir peso duplicado à mesma contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada de 9 a 12 de novembro de 2026 e teve por objeto a prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. A unidade de medida adotada é o mês de serviço, para o período

inicial de 12 (doze) meses, com carga horária presencial de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais.

6.2. A estimativa foi elaborada com base no Relatório de Pesquisa de Preços, na Cotação Elotech nº 115, nas Tabelas I e II do Mapa de Pesquisa de Preços e nos documentos que instruem a pesquisa. A base de cálculo reúne uma proposta comercial obtida diretamente de fornecedor e cinco referências de contratações públicas identificadas por meio do Banco de Preços. A análise considera as condições de execução e a compatibilidade dos preços com o objeto, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16/2023.

6.3. O Contrato nº 02/2026 do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte/MG, vinculado ao Processo nº 84/2025, havia sido registrado em duas fontes na versão anterior do mapa. A base atualizada considera essa contratação uma única vez, pelo valor mensal de R$ 3.000,00, conforme a referência identificada no Banco de Preços. As seis referências utilizadas são as seguintes.

Nº	Fonte	Escopo identificado	Valor mensal
1	Proposta de Leopoldo Maciel da Silva.	Coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água, com 9 horas semanais e 3 comparecimentos semanais.	R$ 3.200,00
2	Município de São José da Bela Vista/SP	Assessoria técnica de engenharia para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R$ 3.200,00
3	SAAE de São José da Barra/MG	Serviços técnicos de Química e responsabilidade técnica.	R$ 3.000,00
4	SAAE de Nova Guarita/MT	Assessoria, responsabilidade técnica e supervisão operacional do tratamento de água.	R$ 2.200,00
5	DEMAE de Lima Duarte/MG – Contrato nº 02/2026	Assessoria química e responsabilidade técnica aplicáveis aos processos de tratamento de água.	R$ 3.000,00
6	SAAE de Jampruca/MG	Assessoria e consultoria em Química para estação de tratamento de água, com inspeções e acompanhamento do sistema.	R$ 2.100,00

6.4. O valor mensal estimado foi apurado pela média aritmética simples dos seis preços mensais constantes da base atualizada, em conformidade com a metodologia indicada na Tabela II – Valores Finais – Média do

Mapa de Pesquisa de Preços. O resultado mensal foi arredondado para duas casas decimais e multiplicado pelos 12 meses iniciais de execução.

Etapa	Memória de cálculo	Resultado
Soma dos preços mensais	R$ 3.200,00 + R$ 3.200,00 + R$ 3.000,00 + R$ 2.200,00 + R$ 3.000,00 + R$ 2.100,00	R$ 16.700,00
Média mensal	R$ 16.700,00 ÷ 6, com arredondamento para duas casas decimais	R$ 2.783,33
Valor total para o período inicial	R$ 2.783,33 × 12 meses	R$ 33.399,96

6.5. A proposta comercial direta coincide com a carga horária e a frequência presencial previstas neste ETP e inclui expressamente a coleta de resíduos não perigosos. As referências públicas dizem respeito a serviços de assessoria, responsabilidade técnica ou acompanhamento operacional do tratamento de água e apresentam diferenças de jornada, frequência presencial e atribuições. Essas diferenças devem ser consideradas na análise de comparabilidade, especialmente quanto ao recolhimento de resíduos, cuja inclusão em condições equivalentes não está demonstrada nas referências públicas.

6.6. A análise de comparabilidade deverá considerar as unidades atendidas, a jornada, a frequência dos comparecimentos, as atividades por visita e a abrangência do recolhimento de resíduos, incluída a entrega no ponto municipal indicado no item 12 deste ETP. Caso a conferência do escopo definitivo justifique a inclusão ou a exclusão de referência, a média aritmética será recalculada sobre a base resultante, com registro da justificativa na memória de cálculo.

6.7. O preço mensal abrange os custos das atividades atribuídas à contratada, incluindo pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas inerentes à prestação. Compete ao Município disponibilizar os produtos químicos, os materiais de consumo, os instrumentos de medição, os equipamentos, os recipientes de coleta e os meios de transporte previstos no subitem 3.11. A realização e o custeio das análises laboratoriais, assim como o transporte externo e a destinação dos resíduos após a entrega no ponto municipal, cabem ao Município, conforme os itens 11 e 12 deste ETP.

6.8. O valor total estimado da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses é de R$ 33.399,96 (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor mensal estimado de R$ 2.783,33 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme a Tabela II do Mapa de Pesquisa de Preços e a memória de cálculo do subitem 6.4.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme as atividades e responsabilidades delimitadas no Termo de Referência.

7.2. A contratação integra o atendimento à necessidade de manutenção das condições operacionais de tratamento e de acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano. Sua execução compreende a disponibilização de profissionais habilitados, a realização dos procedimentos contratados, o registro das atividades e a comunicação das ocorrências à Administração, em articulação com os responsáveis pelo sistema municipal de abastecimento.

7.3. A abrangência territorial compreende os pontos expressamente identificados no Termo de Referência, relativos ao abastecimento da sede municipal, do Distrito de Mendeslândia e das vilas rurais. A relação das unidades atendidas, suas características e os deslocamentos necessários constituem elementos do dimensionamento da solução e da formação dos preços.

7.4. A execução será organizada mediante cronograma compatível com os 3 (três) comparecimentos e as 9 (nove) horas semanais, contemplando a distribuição das atividades entre as unidades atendidas. A carga horária representa o parâmetro de disponibilidade presencial, enquanto o recebimento dos serviços considera também o cumprimento dos procedimentos, dos registros e dos resultados verificáveis previstos no Termo de Referência.

7.5. As rotinas operacionais compreendem, nos limites das atribuições dos profissionais e das obrigações contratadas, a verificação das condições de funcionamento das unidades de tratamento, as medições de controle previstas, os ajustes operacionais necessários e o acompanhamento da utilização dos produtos empregados no tratamento.

7.6. A coleta e o encaminhamento de amostras de água integram a solução conforme o plano de amostragem aplicável e a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência. Esses procedimentos compreendem a identificação dos pontos, a coleta, o acondicionamento, a conservação e o encaminhamento nas condições exigidas pelo laboratório responsável. A realização e o custeio das análises laboratoriais constituem obrigações distintas, cuja atribuição deverá ser expressa, sem presumir sua inclusão no preço mensal.

7.7. Os resultados das medições e das análises disponibilizadas deverão subsidiar o acompanhamento das condições da água e a identificação de desvios. A contratada comunicará as irregularidades ao fiscal e ao responsável técnico competente, registrando as intervenções realizadas e as providências que dependam de

decisão ou atuação municipal. A rotina de tratamento não ficará condicionada exclusivamente ao recebimento de resultados laboratoriais, observados os procedimentos operacionais e sanitários aplicáveis.

7.8. A parcela relativa aos resíduos não perigosos compreende exclusivamente as atividades que forem caracterizadas no planejamento e expressamente incluídas no Termo de Referência. Sua execução exige identificação da origem, da natureza, das quantidades estimadas, dos locais e das frequências de coleta, além da delimitação das responsabilidades por acondicionamento, transporte e destinação. A coleta de amostras de água para análise constitui procedimento distinto e não substitui essa caracterização.

7.9. A solução envolve a atuação coordenada da contratada, da equipe municipal e dos prestadores de serviços complementares eventualmente existentes. O Município permanece responsável por assegurar a cobertura das atividades não atribuídas à empresa, inclusive nos intervalos entre os comparecimentos, nos finais de semana e nos feriados, conforme as necessidades do sistema. O atendimento presencial periódico não equivale à operação integral do abastecimento nem à disponibilidade permanente da contratada.

7.10. O fornecimento de produtos químicos, materiais de consumo, instrumentos de medição, equipamentos e meios de transporte observará a divisão de responsabilidades constante do Termo de Referência. As interfaces com análises laboratoriais, manutenção de equipamentos e outras contratações correlatas deverão estar identificadas, permitindo verificar a disponibilidade dos recursos necessários e prevenir lacunas ou sobreposição de custos.

7.11. A contratada será responsável pela organização de sua equipe, pela disponibilização dos profissionais exigidos e pela substituição em casos de ausência ou impedimento, preservadas as qualificações pertinentes. A execução observará os procedimentos de segurança, o uso dos equipamentos de proteção necessários e os limites das atribuições profissionais. Reparos especializados e intervenções não previstos no escopo dependerão de encaminhamento ao responsável competente.

7.12. O acompanhamento da execução será realizado por meio de registros de comparecimento, relatórios de atividades, resultados de medições, comprovantes de encaminhamento de amostras e registros relativos aos resíduos, conforme as obrigações assumidas. A medição e o pagamento mensal estarão vinculados à comprovação dos serviços executados e ao atendimento dos critérios objetivos de recebimento, com tratamento das falhas e dos serviços não realizados na forma contratualmente estabelecida.

7.13. A implantação da solução compreende a disponibilização das informações sobre o sistema, dos procedimentos existentes, dos pontos de atendimento e dos registros necessários à execução, além da identificação dos interlocutores e dos responsáveis técnicos. O início dos serviços deverá ser coordenado com o encerramento do contrato atual para assegurar continuidade das atividades. No término contratual, os registros produzidos e as informações operacionais necessárias à continuidade do atendimento deverão ser entregues ao Município.

7.14. A solução descrita utiliza a infraestrutura municipal de abastecimento existente e não compreende sua substituição nem a transferência integral da gestão do sistema à contratada. A consolidação de seu escopo depende da confirmação da infraestrutura atendida, da suficiência da carga horária e da caracterização da parcela de resíduos. A reunião das atividades em um único item será examinada no tópico próprio sobre parcelamento, mediante justificativa técnica e econômica e avaliação dos efeitos sobre a competitividade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A análise do parcelamento considera a possibilidade de divisão do objeto em parcelas técnica e economicamente viáveis, preservando a qualidade da execução e a competitividade. Nos serviços, essa avaliação deve considerar a responsabilidade técnica, os custos de gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competição, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União orienta a adjudicação por itens quando o objeto for divisível e a divisão não prejudicar o conjunto nem provocar perda de economia de escala. Assim, a reunião de atividades em um único item exige fundamentação relacionada às características concretas do serviço, não sendo suficiente a preferência administrativa por contratar uma única empresa.

8.3. No núcleo dos serviços de tratamento de água, as verificações operacionais, as medições, os ajustes, os registros e a comunicação de ocorrências apresentam relação funcional. Sua execução coordenada permite acompanhar as intervenções realizadas e seus resultados, identificar os responsáveis pelos procedimentos e manter a continuidade das informações técnicas.

8.4. Para esse núcleo operacional, considera-se adequada a organização em um único item de serviço, com remuneração mensal e obrigações individualizadas no Termo de Referência. A separação de cada procedimento em itens autônomos pode fragmentar o acompanhamento de uma mesma rotina e exigir a atuação de diferentes prestadores sobre os mesmos equipamentos e registros. Essa integração, entretanto, não autoriza incluir atividades independentes sem análise específica de sua pertinência.

8.5. A coleta e o encaminhamento de amostras de água poderão integrar o serviço operacional quando houver compatibilidade com o cronograma, a capacitação dos profissionais e as condições exigidas pelo laboratório responsável. A realização das análises laboratoriais constitui atividade distinta, cuja inclusão ou contratação separada depende da avaliação do mercado, das exigências técnicas e dos custos correspondentes. Não se presume sua inclusão no objeto apenas por sua relação com o controle da qualidade da água.

8.6. Quanto à coleta de resíduos não perigosos, os documentos apresentados não identificam suficientemente sua natureza, quantidade, frequência ou abrangência. Também não demonstram se essa atividade corresponde a procedimento acessório das rotinas de tratamento ou a serviço autônomo de coleta, transporte e destinação.

Portanto, não há suporte suficiente, nesta etapa, para justificar sua reunião obrigatória com os serviços de tratamento de água.

8.7. Caso o levantamento técnico identifique que o manejo dos resíduos constitui atividade acessória, executável pela mesma equipe e com os mesmos recursos, sua inclusão no item principal dependerá de justificativa que demonstre essa integração, seus custos e a compatibilidade com o mercado fornecedor. Se forem identificados recursos, autorizações, logística ou prestadores especializados distintos, deverá ser avaliada sua contratação em item próprio ou em procedimento separado.

8.8. O fornecimento de produtos químicos, os serviços laboratoriais e a manutenção especializada de equipamentos também deverão ter suas responsabilidades delimitadas. A relação dessas atividades com o abastecimento de água não comprova, isoladamente, a necessidade de contratação conjunta. Sua inclusão no mesmo item exige demonstrar que a solução é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sem impor exigências de habilitação desnecessárias aos prestadores do serviço principal.

8.9. A distribuição dos serviços entre a sede municipal, o Distrito de Mendeslândia e as vilas rurais não determina, por si, a divisão territorial da contratação. Essa possibilidade deverá considerar as distâncias, os tempos de deslocamento, a carga de trabalho e a capacidade de atendimento. A ausência de levantamento atualizado desses elementos impede afirmar economia de escala ou vantagem logística decorrente da concentração dos pontos em uma única contratação.

8.10. A medição e o pagamento mensal constituem forma de acompanhamento e remuneração da execução continuada, não correspondendo ao parcelamento do objeto para fins de adjudicação. Da mesma forma, o período inicial de 12 (doze) meses não representa justificativa autônoma para agrupar atividades de naturezas distintas.

8.11. Conclui-se pela adequação da manutenção integrada das rotinas operacionais de tratamento de água em um único item, desde que o dimensionamento técnico confirme sua execução coordenada pela equipe contratada. A justificativa de não parcelamento não se estende automaticamente às análises laboratoriais ou aos demais serviços complementares. A configuração definitiva dos itens depende da caracterização dessas parcelas e da demonstração dos efeitos técnicos, econômicos e concorrenciais de sua reunião ou separação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como resultado pretendido assegurar a execução regular das atividades operacionais atribuídas à contratada no sistema municipal de tratamento de água de Nossa Senhora das Graças/PR, contribuindo para a manutenção das condições de potabilidade, a identificação tempestiva de falhas e a continuidade dos serviços, em articulação com os responsáveis municipais e com os prestadores de serviços complementares.

9.2. Quanto à regularidade operacional, pretende-se assegurar o cumprimento das 9 (nove) horas semanais e dos 3 (três) comparecimentos semanais, associados à efetiva realização dos procedimentos previstos. A comprovação desses parâmetros deverá estar acompanhada dos registros das atividades, permitindo verificar a correspondência entre a disponibilidade presencial contratada e os serviços executados.

9.3. Quanto ao controle da qualidade da água, busca-se obter medições, registros e procedimentos de coleta confiáveis, conforme as atribuições contratuais e o plano de amostragem aplicável. O resultado compreende a disponibilidade de informações que permitam acompanhar as condições do tratamento, identificar alterações e subsidiar as decisões do responsável técnico e da Administração.

9.4. Quanto à prevenção e à correção de falhas, pretende-se reduzir o tempo entre a identificação de uma ocorrência e sua comunicação aos responsáveis, com registro das providências adotadas. Esse resultado depende da definição de um fluxo de comunicação, dos prazos de resposta compatíveis com cada situação e dos limites de atuação da contratada.

9.5. Quanto à economicidade, busca-se obter preço compatível com o escopo efetivamente contratado e remunerar os serviços comprovadamente executados. A delimitação das responsabilidades por produtos, materiais, equipamentos, transporte e análises deverá prevenir duplicidade de pagamentos, inclusão de custos sem correspondência com as obrigações assumidas e lacunas de atendimento. Não se estabelece percentual de economia sem base comparativa demonstrada.

9.6. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se organizar a atuação da equipe contratada e dos servidores municipais de forma complementar, com identificação dos responsáveis pelas atividades presenciais, pelos intervalos entre os comparecimentos e pelas decisões técnicas. A definição dessas interfaces deverá reduzir sobreposição de tarefas e assegurar o encaminhamento das demandas ao responsável competente.

9.7. Quanto aos recursos materiais e à infraestrutura, busca-se promover a utilização adequada dos equipamentos e insumos empregados nas atividades contratadas, com registro de anormalidades e comunicação da necessidade de manutenção ou reposição. A contratação não permite presumir aumento da vida útil dos equipamentos ou redução quantificada do consumo de produtos sem acompanhamento e evidências específicos.

9.8. Quanto à rastreabilidade e à fiscalização, pretende-se manter documentação suficiente para verificar os locais atendidos, os procedimentos realizados, as medições, as amostras encaminhadas e as ocorrências comunicadas. Esses registros deverão subsidiar o recebimento, a medição mensal e a avaliação do desempenho da contratada.

9.9. Quanto aos resíduos não perigosos, o resultado pretendido corresponde ao manejo adequado da parcela que vier a ser expressamente caracterizada e incluída no objeto, com comprovação das etapas atribuídas à

contratada. A definição de metas de coleta e de documentos de controle depende da identificação dos resíduos, das quantidades, das frequências e das responsabilidades por transporte e destinação.

9.10. A avaliação dos resultados observará os seguintes parâmetros, cujo detalhamento deverá constar do Termo de Referência:

Resultado pretendido	Parâmetro de acompanhamento	Evidência de verificação
Regularidade da execução presencial	Cumprimento da carga horária e dos comparecimentos semanais	Registros de comparecimento e relatórios de atividades
Execução das rotinas operacionais	Cumprimento dos procedimentos e das frequências atribuídas à contratada	Registros operacionais conferidos pela fiscalização
Rastreabilidade das amostras	Identificação e encaminhamento conforme o plano de amostragem e as instruções laboratoriais	Fichas de coleta e comprovantes de entrega ou recebimento
Comunicação tempestiva de falhas	Atendimento aos prazos definidos conforme a natureza da ocorrência	Registro da identificação, da comunicação e das providências
Confiabilidade da documentação	Apresentação de registros completos e consistentes	Relatórios e documentos de suporte
Adequação do pagamento	Correspondência entre o valor medido e os serviços executados	Medição mensal e documentos de recebimento
Manejo adequado dos resíduos abrangidos	Cumprimento das etapas e frequências expressamente contratadas	Registros e comprovantes pertinentes à atividade

9.11. Os resultados deverão ser avaliados dentro da esfera de responsabilidade da contratada, considerando as condições da infraestrutura municipal, a disponibilidade dos recursos atribuídos ao Município e a atuação dos serviços complementares. Indicadores de qualidade da água deverão orientar o acompanhamento do sistema, sem substituir a apuração das causas e das responsabilidades por eventuais desconformidades.

9.12. Dessa forma, a contratação busca proporcionar execução operacional regular, informações confiáveis, resposta organizada às ocorrências e controle efetivo dos serviços e pagamentos, contribuindo para a proteção da saúde da população e para o uso adequado dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as providências necessárias à conclusão da fase preparatória, à formalização do contrato e à organização do início dos serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução das rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Providências antes da publicação do edital

10.2. A área requisitante, com apoio do responsável técnico pelo sistema de abastecimento, deverá consolidar a relação dos poços, das unidades de tratamento e dos demais pontos abrangidos pelos serviços, indicando os locais, as condições de acesso, os equipamentos utilizados e as atividades previstas em cada unidade.

10.3. O responsável técnico, em conjunto com a área requisitante, deverá validar o cronograma e demonstrar a suficiência das 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos, considerando os deslocamentos, o tempo de execução por unidade e as frequências previstas. O cronograma deverá identificar as rotinas essenciais realizadas entre os comparecimentos e os responsáveis por sua cobertura, inclusive em finais de semana e feriados, conforme as necessidades do sistema.

10.4. A área requisitante deverá registrar a origem, a identificação, as quantidades estimadas, os locais e a frequência de recolhimento dos resíduos não perigosos, bem como o ponto municipal de entrega. Nos termos do item 12 deste ETP, a prestação compreende o recolhimento, o acondicionamento e a entrega no ponto municipal indicado, cabendo ao Município assegurar o transporte externo e a destinação. A análise do item 8 deverá demonstrar se essa atividade pode ser executada pela mesma equipe, dentro da jornada prevista, e fundamentar sua inclusão no mesmo item das rotinas operacionais.

10.5. A área requisitante e o setor de contratos deverão registrar nos autos a forma de atendimento laboratorial que assegurará a realização das análises durante a execução dos serviços, conforme o item 11 deste ETP. Para cada ponto e frequência de amostragem, o Termo de Referência deverá indicar quem executará a coleta, a identificação, o acondicionamento, a conservação e o encaminhamento das amostras. À prestadora das rotinas operacionais caberão as etapas complementares expressamente atribuídas no Termo de Referência. O Município assegurará a realização e o custeio das análises laboratoriais.

10.6. O setor de pesquisa de preços deverá consolidar o orçamento com base no escopo definido para a licitação. A memória do item 6 já registra uma única ocorrência do Contrato nº 02/2026 de Lima Duarte/MG e adota a mediana, que resultou em R$ 3.000,00 mensais e R$ 36.000,00 para 12 meses na base revisada. Para o fechamento do orçamento, o setor deverá justificar o aproveitamento de cada referência diante da jornada, da frequência presencial e das atividades do objeto, inclusive o recolhimento dos resíduos. Se a base

de referências for alterada, a mediana deverá ser recalculada e o valor resultante reproduzido no relatório, no mapa e nos demais documentos pertinentes.

10.7. A equipe de planejamento deverá consolidar o Termo de Referência com os locais atendidos, as atividades por visita, as frequências, a qualificação profissional exigida, as obrigações das partes, os registros de execução e os critérios de medição, recebimento e pagamento. Deverá assegurar a correspondência entre o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e a minuta do edital, com encaminhamento aos controles jurídicos e administrativos cabíveis antes da publicação.

Providências antes da assinatura do contrato

10.8. A área requisitante deverá confirmar e registrar a disponibilidade dos produtos químicos, materiais de consumo, instrumentos de medição, equipamentos, recipientes de coleta e meios de transporte a cargo do Município, conforme o subitem 3.11. A verificação abrangerá as condições de acesso, operação e segurança das instalações, os locais de armazenamento dos produtos e dos resíduos e as informações necessárias à execução das atividades.

10.9. A autoridade competente deverá designar o gestor, o fiscal ou os fiscais do contrato e os respectivos substitutos. A Administração deverá orientá-los sobre as atribuições de cada função, a conferência dos comparecimentos e boletins, a medição mensal, o registro de ocorrências e o encaminhamento das questões que exijam avaliação do responsável técnico pelo sistema. A necessidade de capacitação específica e as orientações realizadas deverão ser registradas nos autos.

10.10. A gestão e a fiscalização deverão preparar os instrumentos de acompanhamento previstos no Termo de Referência, incluindo controle de comparecimento, boletim por visita, relatório mensal, fichas das coletas atribuídas à contratada, registro de ocorrências e formulário de medição. A medição mensal deverá indicar quais atividades foram executadas, as evidências examinadas e as ocorrências que afetem o recebimento ou o pagamento.

10.11. A área requisitante, com apoio da fiscalização, deverá organizar a transição para preservar a continuidade do serviço, considerando o encerramento do contrato operacional informado no DFD para 21 de dezembro de 2026. O registro de transição deverá indicar quem responde pelas rotinas essenciais até o efetivo início da nova prestação e reunir o cronograma, os registros operacionais, os resultados laboratoriais disponíveis e as informações sobre equipamentos, insumos e ocorrências em acompanhamento.

10.12. O setor competente deverá confirmar a disponibilidade orçamentária, conferir a documentação exigida para a contratação e verificar a regularidade fiscal e os impedimentos do adjudicatário. Deverá consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões previstas no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e juntar os comprovantes aos autos antes da formalização do contrato.

10.13. O cumprimento das providências deste tópico deverá ser demonstrado nos autos pelos respectivos documentos, com identificação dos responsáveis. Após a assinatura, o início da prestação dependerá da eficácia do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, que indicará a data de início e observará o cronograma e a distribuição de responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência.

refaça

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução das rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR apresenta interdependência operacional com os serviços de análises laboratoriais da qualidade da água. Os resultados laboratoriais subsidiam a avaliação do funcionamento do sistema de abastecimento e orientam as medidas corretivas indicadas pelo responsável técnico.

11.2. Os serviços laboratoriais foram contratados por meio do Contrato nº 39/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, firmado em 18 de agosto de 2025 com a empresa Jaci Angelica do Nascimento ME. O contrato previu 16 análises de água bruta em 8 pontos de coleta, 8 análises semestrais de água tratada em 4 pontos, 40 recoletas para análise microbiológica e 900 análises microbiológicas de potabilidade para coliformes totais e Escherichia coli. Esses quantitativos correspondem ao instrumento original, cuja vigência registrada no extrato compreendeu o período de 19 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026.

11.3. A documentação examinada comprova a contratação laboratorial e sua vigência original. Antes da publicação do edital das rotinas operacionais, a área requisitante e o setor de contratos deverão registrar nos autos de que forma o Município assegurará a continuidade das análises laboratoriais durante a nova prestação. O registro deverá identificar o instrumento ou serviço disponível, seu período de atendimento, os ensaios e quantitativos abrangidos e as responsabilidades pela coleta, conservação e entrega das amostras.

11.4. O subitem 6.9.4 do Termo de Referência que integra a minuta do Pregão Eletrônico nº 24/2025 prevê que a empresa responsável pelas análises execute as coletas e forneça os frascos, os reagentes de conservação, as caixas térmicas e o gelo reciclável. A atribuição dessas obrigações deverá ser confirmada no Termo de Referência definitivo e nos documentos que regem o atendimento laboratorial aplicável à nova contratação. A definição das tarefas da prestadora das rotinas operacionais deverá considerar essa cobertura para evitar a contratação e o pagamento da mesma atividade em duplicidade.

Atividade	Responsabilidade
Rotinas de tratamento,	A prestadora executará as atividades previstas no Termo de Referência. O

Atividade	Responsabilidade
medições de campo e registro de ocorrências	Município disponibilizará os insumos, instrumentos e equipamentos necessários, conforme o subitem 3.11 deste ETP.
Coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega das amostras	O Município indicará, por ponto e frequência, as etapas cobertas pelo atendimento laboratorial. A prestadora das rotinas operacionais executará as etapas complementares expressamente atribuídas a ela no Termo de Referência, com os recipientes, materiais e meios de transporte fornecidos pelo Município.
Análises laboratoriais e emissão de laudos	O Município assegurará e custeará o atendimento. O laboratório responsável realizará os ensaios e emitirá os laudos. As recoletas seguirão a distribuição de responsabilidades definida para o atendimento laboratorial e o plano de amostragem.
Avaliação dos resultados e medidas corretivas	O responsável técnico pelo sistema avaliará os resultados e orientará as providências. A prestadora registrará as ocorrências e executará as intervenções operacionais previstas no Termo de Referência.

11.6. A área requisitante e o responsável técnico deverão compatibilizar as 64 coletas mensais estimadas no item 4, a previsão de 4 análises físico-químicas e 60 análises microbiológicas e as campanhas semestrais com o plano de amostragem e o atendimento laboratorial disponível. O quadro de execução deverá indicar os pontos, as frequências, os ensaios associados a cada amostra e a etapa atribuída a cada responsável. As coletas e demais tarefas atribuídas à prestadora deverão constar do cronograma, do dimensionamento da jornada, da pesquisa de preços e dos critérios de medição.

11.7. O Município assegurará a disponibilidade dos produtos de tratamento, dos materiais de consumo, dos instrumentos de medição, dos equipamentos e dos meios de transporte necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade. A manutenção dos equipamentos do sistema será atendida pelo Município, por meios próprios ou por contratação específica, conforme a necessidade identificada.

11.8. O recolhimento dos resíduos não perigosos abrangidos pela contratação compreenderá o acondicionamento e a entrega no ponto municipal indicado, conforme o item 12 deste ETP. O Município assegurará o transporte externo e a destinação desses resíduos. O gerenciamento dos resíduos gerados nos ensaios laboratoriais seguirá as obrigações do serviço laboratorial.

11.9. A fiscalização deverá compatibilizar o cronograma das rotinas operacionais com o plano de amostragem e acompanhar a entrega dos resultados laboratoriais ao responsável técnico. Os registros deverão identificar

as atividades executadas por cada prestador, permitindo conferir as coletas e as entregas de amostras, apurar ocorrências e fundamentar a medição dos serviços.

11.10. Conclui-se que as análises laboratoriais são interdependentes das rotinas operacionais para fins de monitoramento da qualidade da água e orientação das medidas corretivas. A execução coordenada desses serviços exige cobertura laboratorial durante o período da prestação e divisão expressa das etapas de amostragem no Termo de Referência. A remuneração desta contratação corresponderá às rotinas operacionais, ao recolhimento de resíduos não perigosos nos limites do item 12 e às etapas complementares de amostragem expressamente atribuídas à prestadora.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os impactos ambientais potenciais da coleta de resíduos não perigosos e das rotinas operacionais de tratamento de água. As medidas adotadas abrangem a prevenção de vazamentos e derramamentos, o uso eficiente de água, energia e insumos, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos e a logística reversa nas hipóteses aplicáveis.

12.2. Para o objeto desta contratação, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e mitigação:

Atividade	Impacto potencial	Medida de prevenção e mitigação
Armazenamento e manuseio de produtos utilizados no tratamento	Vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou da água	Manter os produtos identificados, em recipientes compatíveis e nas condições de armazenamento indicadas pelo fabricante. Observar as incompatibilidades entre produtos e utilizar os meios de contenção disponibilizados pelo Município.
Dosagem e aplicação de produtos no tratamento	Desperdício de insumos e alteração da qualidade da água	Observar as orientações do responsável técnico, registrar as dosagens e os ajustes efetuados e comunicar falhas nos dispositivos de dosagem.
Coleta e encaminhamento de amostras de água nas etapas atribuídas à contratada	Quebra de recipientes, vazamento de conservantes e perda de amostras, com necessidade de recoleta	Utilizar os recipientes fornecidos pelo Município, identificar e acondicionar as amostras adequadamente e seguir as instruções do laboratório e do plano de amostragem, conforme a divisão de responsabilidades do item 11 deste ETP.

Atividade	Impacto potencial	Medida de prevenção e mitigação
Recolhimento e acondicionamento de resíduos não perigosos	Mistura de resíduos incompatíveis, dispersão e contaminação	Recolher os resíduos previamente identificados pelo Município, manter a segregação na origem e encaminhá-los ao ponto municipal de armazenamento designado para posterior retirada.
Limpeza, purga e intervenções operacionais previstas no objeto	Perda de água e lançamento inadequado de líquidos	Restringir o consumo ao necessário à execução, observar o procedimento municipal de manejo e utilizar a rota de descarte ou destinação compatível com o líquido gerado.
Operação de equipamentos e deslocamentos entre as unidades	Consumo desnecessário de água, energia e combustível	Evitar funcionamento ocioso, comunicar vazamentos e falhas e organizar os itinerários para reunir atividades compatíveis, preservando as frequências de atendimento e as condições do tratamento.

12.3. Compete ao Município, na condição de contratante, disponibilizar os produtos químicos, materiais de consumo, instrumentos, equipamentos, recipientes e meios de transporte necessários à prestação dos serviços sob sua responsabilidade, conforme o subitem 3.11 deste ETP. Cabe ao Município manter as instalações em condições adequadas de operação e armazenamento, disponibilizar as informações de segurança dos produtos e indicar à contratada os locais de guarda dos insumos e de armazenamento temporário dos resíduos.

12.4. Compete à contratada executar os serviços operacionais previstos no Termo de Referência, utilizar adequadamente os recursos disponibilizados pelo Município e observar as orientações do responsável técnico. A contratada registrará as dosagens, os ajustes e as ocorrências pertinentes às atividades que executar. As medidas de economia de água, energia e insumos deverão preservar a desinfecção, as frequências de controle e as condições de qualidade da água.

12.5. A atividade de coleta de resíduos pela contratada compreende o recolhimento, o acondicionamento e a entrega, no ponto de armazenamento indicado pelo Município, dos resíduos previamente identificados como não perigosos e abrangidos pelo objeto. Ao Município cabe assegurar o transporte externo e a destinação ambientalmente adequada, por meios próprios ou pelo serviço responsável, e manter os comprovantes e as autorizações exigíveis para a rota adotada.

12.6. Embalagens com remanescentes de produtos químicos, materiais utilizados na contenção de derramamentos e resíduos de classificação duvidosa deverão permanecer segregados. Ao identificá-los, a contratada comunicará a ocorrência ao fiscal, e o Município providenciará a avaliação técnica, a classificação

e o encaminhamento adequado. A Administração utilizará os sistemas de logística reversa aplicáveis ao produto ou à embalagem e encaminhará à reciclagem os materiais compatíveis com essa destinação.

12.7. O gerenciamento dos resíduos gerados durante os ensaios, incluindo materiais e recipientes descartados pelo laboratório, seguirá o instrumento que rege o serviço laboratorial. Compete ao laboratório responsável realizar o acondicionamento, o armazenamento e o encaminhamento desses resíduos conforme as obrigações aplicáveis à sua atividade.

12.8. A contratada executará as operações de limpeza e purga expressamente previstas no objeto e seguirá o procedimento municipal de manejo dos líquidos gerados. O Município indicará, para cada operação, o ponto de recebimento ou a rota de destinação. Fica vedado o lançamento indiscriminado no solo, em corpos hídricos ou em redes de drenagem. A existência de qualquer lançamento autorizado deverá ser demonstrada pela documentação pertinente à instalação e à atividade.

12.9. Em caso de vazamento, derramamento ou descarte irregular, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal e o responsável técnico, interromper a atividade afetada quando necessário e adotar as providências iniciais de proteção compatíveis com sua capacitação e com as informações de segurança do produto. O Município coordenará a resposta à ocorrência, o encaminhamento dos resíduos gerados e as comunicações externas cabíveis. As providências adotadas serão registradas pela fiscalização.

12.10. A fiscalização verificará o cumprimento das medidas ambientais por meio dos registros operacionais, das comunicações de ocorrências, dos registros de entrega dos resíduos no ponto municipal e dos comprovantes de destinação aplicáveis. O Termo de Referência reproduzirá a distribuição de responsabilidades estabelecida neste item, para que as obrigações consideradas na proposta, na execução e na fiscalização correspondam ao mesmo escopo.

12.11. Os impactos ambientais potenciais do objeto são passíveis de prevenção e mitigação mediante a aplicação dos controles definidos neste tópico. A contratada responde pela execução das rotinas e pelo manejo dos resíduos não perigosos até a entrega no ponto municipal indicado. O Município responde pela infraestrutura, pelo fornecimento dos recursos operacionais e pelo encaminhamento externo dos resíduos da operação municipal. O laboratório responde pelo gerenciamento dos resíduos de seus ensaios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela necessidade de continuidade das rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. A demanda decorre do caráter permanente dessas atividades e

do encerramento do contrato relativo às rotinas operacionais em 21 de dezembro de 2026, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda.

13.2. A contratação de empresa especializada, com atendimento presencial periódico e remuneração mensal vinculada à execução comprovada, é a solução selecionada para as rotinas operacionais. A prestadora executará as atividades previstas no Termo de Referência, registrará os procedimentos realizados e comunicará as ocorrências ao responsável técnico e à fiscalização. O Município disponibilizará os produtos, materiais, instrumentos, equipamentos e meios de transporte necessários, conforme o subitem 3.11 deste ETP.

13.3. O dimensionamento de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos, constitui a referência do planejamento. Sua suficiência deverá ser demonstrada no cronograma de execução, com indicação das unidades atendidas, do tempo de deslocamento, das atividades por visita e das etapas de amostragem atribuídas à prestadora. O cronograma também deverá identificar quem responderá pelas rotinas essenciais entre os comparecimentos.

13.4. Conforme a divisão de responsabilidades proposta no item 12, a parcela de coleta de resíduos não perigosos compreende o recolhimento, o acondicionamento e a entrega dos resíduos no ponto indicado pelo Município, ao qual caberão o transporte externo e a destinação. A inclusão dessa parcela no mesmo item das rotinas de tratamento deverá ser fundamentada pela identificação dos resíduos, das unidades geradoras, das quantidades e das frequências estimadas, bem como pela demonstração de que a atividade cabe na jornada prevista e pode ser executada pela mesma equipe, nos termos do item 8 deste ETP.

13.5. As análises da qualidade da água constituem serviço complementar, cuja realização e cujo custeio cabem ao Município. O Contrato nº 39/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, teve vigência original até 18 de agosto de 2026. O item 6.9.4 do Termo de Referência que integra a minuta daquele pregão atribui ao laboratório a execução das coletas e o fornecimento dos respectivos materiais. Para delimitar o objeto desta contratação, a Administração deverá registrar a forma de atendimento laboratorial aplicável ao período da nova prestação e indicar, por ponto e frequência, as etapas complementares de amostragem que caberão à prestadora das rotinas operacionais, evitando sobreposição de serviços e pagamentos.

13.6. O valor de R$ 33.771,48 para 12 (doze) meses, equivalente a R$ 2.814,29 mensais, corresponde à estimativa preliminar do item 6. A consolidação do orçamento exige considerar uma única vez a contratação de Lima Duarte/MG, adotar e justificar um método de cálculo uniforme e demonstrar a comparabilidade das referências com a jornada, as visitas, os deslocamentos e as atividades efetivamente atribuídas à prestadora. O valor resultante deverá constar de forma consistente no mapa, na memória de cálculo e nos demais documentos da contratação.

13.7. O núcleo das rotinas operacionais admite a definição objetiva de atividades, frequências, registros de execução e critérios de recebimento. Esses elementos fundamentam a adoção do pregão eletrônico para a

contratação do serviço comum, desde que o escopo consolidado preserve padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O Termo de Referência deverá incorporar as responsabilidades definidas nos itens 11 e 12 deste ETP, os procedimentos de comunicação de ocorrências e os critérios de medição e recebimento. A fiscalização verificará a execução com base nos registros de comparecimento, nos boletins de atividades e nos comprovantes pertinentes às obrigações atribuídas à contratada.

13.9. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para executar as rotinas operacionais de tratamento de água é adequada à necessidade identificada. A aprovação da configuração definitiva da contratação depende da demonstração da suficiência da jornada, da caracterização e da justificativa de inclusão da coleta de resíduos, da delimitação das atividades de amostragem e da validação do orçamento.

13.10. O processo poderá prosseguir na fase preparatória para consolidar esses elementos e compatibilizar o ETP, o Termo de Referência e o mapa de preços. A versão final do ETP deverá registrar o resultado das verificações e o valor estimado revisado antes do encaminhamento do edital para publicação.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A presente análise atende ao art. 18, caput, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e abrange o planejamento, a seleção do fornecedor, a transição contratual e a execução dos serviços de coleta de resíduos não perigosos e das rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. O mapa integra este ETP e estabelece, para cada risco, sua classificação inicial, a medida preventiva, a resposta à ocorrência e os responsáveis.

14.2. A classificação inicial considera a probabilidade e o impacto, avaliados antes da aplicação das medidas previstas neste mapa. Adota-se a seguinte escala:

Grau	Probabilidade	Impacto
1 – Baixo	Ocorrência pouco provável nas condições identificadas	Efeito pontual, corrigível na rotina, com preservação dos prazos e da continuidade do serviço
2 – Médio	Ocorrência plausível diante das condições de execução ou de lacunas identificadas	Retrabalho, atraso ou execução parcial, com possibilidade de recuperação
3 – Alto	Ocorrência provável ou vulnerabilidade já constatada	Possibilidade de comprometer a licitação, interromper atividade essencial, provocar pagamento indevido relevante ou afetar a segurança, a qualidade da água ou o meio

Grau	Probabilidade	Impacto
		ambiente

14.3. O nível do risco resulta da multiplicação da probabilidade pelo impacto (P × I). O resultado de 1 a 2 corresponde a risco baixo, de 3 a 4 a risco médio e de 6 a 9 a risco alto. As classificações abaixo são qualitativas e refletem as condições registradas neste ETP.

14.4. Riscos do planejamento e da seleção do fornecedor

Risco e consequência	P × I	Medida preventiva	Resposta à ocorrência	Responsável
R1. Carga horária insuficiente. As 9 horas semanais e os 3 comparecimentos podem ser insuficientes para atender as unidades, cumprir os deslocamentos e executar as atividades previstas.	3 × 3 = 9 · Alto	Conferir o tempo de deslocamento e de execução por unidade, as frequências de controle e as tarefas atribuídas à contratada. Identificar quem executará as rotinas essenciais entre os comparecimentos, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário.	Se a programação exceder a jornada, redimensionar a carga horária ou redistribuir as tarefas antes da publicação. Se a insuficiência surgir na execução, assegurar a cobertura municipal das rotinas essenciais e apurar a causa antes de alterar obrigações ou custos.	Prevenção: área requisitante e responsável técnico. Resposta: gestor e responsável técnico.
R2. Recolhimento de resíduos com escopo indefinido. As licitantes podem precificar atividades diferentes ou assumir etapas que cabem ao Município.	3 × 3 = 9 · Alto	Identificar a origem, os tipos, as quantidades estimadas, os pontos de geração e as frequências. Delimitar a prestação ao recolhimento, acondicionamento e entrega no ponto municipal indicado. Demonstrar a compatibilidade dessa atividade com a equipe e a jornada.	Se a atividade ultrapassar o escopo acessório ou exigir logística especializada, revisar a configuração do objeto e o orçamento antes da publicação. Durante a execução, encaminhar ao Município as ocorrências que extrapolem a parcela contratada.	Prevenção: área requisitante e equipe de planejamento. Resposta: unidade gestora e gestor do contrato.
R3. Falta de cobertura	3 ×	Identificar a cobertura	Diante de lacuna de	Prevenção: área

Risco e consequência	P × I	Medida preventiva	Resposta à ocorrência	Responsável
laboratorial ou duplicidade na amostragem. Podem ocorrer coletas sem atendimento laboratorial ou pagamento da mesma etapa a dois prestadores.	3 = 9 · Alto	laboratorial aplicável ao período da nova prestação. Conferir, por ponto e frequência, quem coleta, acondiciona, conserva, transporta e recebe a amostra. Atribuir à prestadora operacional as etapas complementares compatíveis com sua jornada.	atendimento, o Município deverá assegurar a solução laboratorial e ajustar a programação com o responsável técnico. Identificada sobreposição, corrigir a atribuição e excluir da medição a cobrança duplicada.	requisitante, setor de contratos e responsável técnico. Resposta: gestor e fiscal do contrato.
R4. Orçamento incompatível com o objeto. Preços de escopos diferentes podem levar a propostas inexequíveis, sobrepreço ou falta de interessados.	3 × 3 = 9 · Alto	Considerar uma única vez a contratação de Lima Duarte/MG, adotar a mediana e justificar a comparabilidade das fontes quanto à jornada, às visitas, aos deslocamentos e às atividades previstas. Considerar na proposta os custos atribuídos à prestadora e os recursos fornecidos pelo Município.	Excluir as referências cuja comparabilidade não seja demonstrada, complementar a pesquisa e recalcular a mediana. Se o problema for identificado após a publicação, avaliar seu efeito sobre as propostas e promover a correção e a reabertura do prazo quando cabíveis.	Prevenção: setor de pesquisa de preços e área requisitante. Resposta: equipe de planejamento e unidade responsável pela licitação.
R5. Licitação deserta, fracassada ou atrasada. A seleção pode deixar de ser concluída a tempo de manter as rotinas sem interrupção.	2 × 3 = 6 · Alto	Adotar requisitos de habilitação proporcionais às atividades, descrever objetivamente os serviços e acompanhar os prazos da licitação em relação ao término do contrato operacional vigente.	Identificar a causa da ausência de propostas válidas ou do atraso e corrigir os requisitos, o orçamento ou o cronograma afetados. Acionar a cobertura das rotinas essenciais prevista	Prevenção: equipe de planejamento e unidade responsável pela licitação. Resposta: autoridade competente e área

Risco e consequência	P × I	Medida preventiva	Resposta à ocorrência	Responsável
			no risco R6.	requisitante.

14.5. Riscos da transição e da execução contratual

Risco e consequência	P × I	Medida preventiva	Resposta à ocorrência	Responsável
R6. Interrupção na transição contratual. As rotinas essenciais podem ficar descobertas entre o encerramento do contrato atual e o início da nova prestação.	2 × 3 = 6 · Alto	Considerar o encerramento informado no DFD para 21 de dezembro de 2026. Identificar quem responderá pelas rotinas essenciais até o efetivo início do novo contrato. Reunir registros operacionais, laudos disponíveis, informações sobre insumos e equipamentos e ocorrências em acompanhamento.	Acionar a cobertura municipal definida para o intervalo, priorizar as rotinas essenciais sob orientação do responsável técnico e comunicar a autoridade competente sobre eventual insuficiência da capacidade de atendimento.	Prevenção e resposta: área requisitante, responsável técnico e autoridade competente.
R7. Ausência ou indisponibilidade do profissional da contratada. Visitas e procedimentos podem deixar de ser executados no prazo.	2 × 3 = 6 · Alto	A contratada deverá manter profissional habilitado e organizar a substituição em caso de impedimento. O fiscal acompanhará a programação e os comparecimentos efetivos.	Comunicar a ausência ao fiscal, mobilizar substituto com qualificação compatível e reprogramar as atividades recuperáveis. O Município assegurará a cobertura das rotinas essenciais que não possam aguardar, e o fiscal registrará o efeito da ocorrência na medição.	Prevenção: contratada e fiscal. Resposta: contratada, gestor e responsável técnico.
R8. Falta de insumos, indisponibilidade de	2 × 3 =	O Município deverá acompanhar a	A contratada deverá registrar e comunicar o	Prevenção e resposta: área

Risco e consequência	P × I	Medida preventiva	Resposta à ocorrência	Responsável
equipamentos ou impedimento de acesso. A contratada pode ficar impossibilitada de executar tarefas programadas.	6 · Alto	disponibilidade de produtos, materiais, instrumentos, equipamentos, recipientes e meios de transporte sob sua responsabilidade, além das condições de acesso e funcionamento das unidades.	impedimento. O Município providenciará a reposição, a manutenção ou a liberação do acesso. O fiscal registrará a causa antes de avaliar seus efeitos sobre a execução e a medição.	requisitante e fiscal, com comunicação imediata da contratada.
R9. Falha na coleta ou no encaminhamento das amostras. Erros de identificação, conservação ou entrega podem invalidar resultados e exigir recoleta.	2 × 3 = 6 · Alto	Observar o plano de amostragem e as instruções do laboratório. Registrar o ponto, a data, o horário, o responsável e a entrega, conforme a etapa atribuída a cada executor.	Registrar a ocorrência, comunicar o fiscal e o responsável técnico e providenciar a recoleta pelo responsável pela etapa afetada, conforme o cronograma técnico aplicável.	Prevenção: executor de cada etapa. Resposta: responsável técnico e fiscal, com atuação da contratada ou do laboratório conforme a atribuição.
R10. Desvio operacional ou resultado laboratorial fora do padrão. A demora na comunicação e na resposta pode agravar o risco à qualidade da água.	2 × 3 = 6 · Alto	Registrar as medições, as dosagens e os ajustes. Manter fluxo direto entre a prestadora, o laboratório, o fiscal e o responsável técnico para comunicação de anormalidades.	Comunicar imediatamente o responsável técnico e o fiscal. O responsável técnico avaliará a ocorrência e orientará as providências operacionais. A Administração adotará as comunicações institucionais cabíveis e registrará as medidas e seu acompanhamento.	Prevenção: contratada, laboratório e responsável técnico, conforme suas atribuições. Resposta: responsável técnico e Administração Municipal.
R11. Acidente, vazamento ou	2 × 3 =	O Município manterá condições adequadas de	Interromper a atividade afetada quando necessário,	Prevenção: Município e

Risco e consequência	P × I	Medida preventiva	Resposta à ocorrência	Responsável
derramamento. A ocorrência pode atingir trabalhadores, instalações, solo ou água.	6 · Alto	acesso, armazenamento e operação e disponibilizará as informações de segurança dos produtos. A contratada orientará seus trabalhadores e fornecerá os equipamentos de proteção previstos no subitem 3.13.	comunicar imediatamente o fiscal e o responsável técnico e adotar as providências iniciais compatíveis com a capacitação da equipe. O Município coordenará a resposta e as comunicações externas cabíveis.	contratada, conforme suas atribuições. Resposta: responsável técnico e Administração Municipal.
R12. Mistura ou destinação inadequada de resíduos. Resíduos de classificação duvidosa ou com resíduos de produtos químicos podem ser encaminhados junto aos resíduos não perigosos.	2 × 3 = 6 · Alto	Recolher apenas os resíduos previamente identificados como não perigosos e abrangidos pelo objeto. Manter a segregação e registrar a entrega no ponto municipal indicado. O Município manterá o controle do transporte externo e da destinação.	Segregar o material duvidoso, interromper seu encaminhamento pela rota comum e comunicar o fiscal. O Município providenciará a avaliação e o encaminhamento adequado. O laboratório responderá pelos resíduos gerados em seus ensaios.	Prevenção: contratada e área requisitante. Resposta: Município ou laboratório, conforme a origem do resíduo.
R13. Medição sem comprovação suficiente. Podem ser atestados serviços incompletos, atividades duplicadas ou comparecimentos sem registro.	2 × 3 = 6 · Alto	Conferir os boletins por visita, os locais e horários, os procedimentos executados, os relatórios mensais e os comprovantes pertinentes às atividades da contratada.	Solicitar esclarecimentos ou complementação da documentação, registrar a causa da divergência e ajustar a medição ao serviço comprovado, conforme os critérios contratuais.	Prevenção e resposta: fiscal e gestor do contrato.

14.6. A equipe de planejamento verificará os riscos R1 a R5 antes do encaminhamento do edital para publicação. A área requisitante e o responsável técnico verificarão a cobertura prevista no risco R6 durante a transição. Na execução, o fiscal acompanhará os riscos R7 a R13 a cada ocorrência e na medição mensal. Ao

identificar uma falha, o responsável indicado no mapa registrará a data, a unidade atingida, a providência adotada, o responsável pela resposta e o resultado da verificação.

14.7. Os riscos de maior relevância são a insuficiência da jornada, a indefinição do manejo de resíduos, a falta de cobertura laboratorial, a incompatibilidade do orçamento e a interrupção na transição contratual. O tratamento acompanhará as responsabilidades já estabelecidas no ETP. A prestadora executará os serviços, fornecerá a proteção individual de sua equipe e registrará as ocorrências. O Município disponibilizará os insumos, equipamentos e meios operacionais sob sua responsabilidade, assegurará o atendimento laboratorial e responderá pelo transporte externo e pela destinação dos resíduos não perigosos recolhidos.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de novembro de 2026.

Mauro Vialle
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
RUA PADRE ANCHIETA, N° 131, CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 461/2026

Modelo a ser preenchido pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pela Pregoeira, com os valores adequados ao último lance ou ao valor final negociado.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social — _____

CNPJ — _____ Inscrição estadual, quando aplicável — _____

Endereço completo — _____

Telefone — _____ E-mail — _____

Representante legal ou procurador — _____

Cargo ou função — _____ CPF — _____

Banco — _____ Agência — _____ Conta bancária — _____

2. OBJETO E PREÇO OFERTADO

Apresentamos nossa proposta para a prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, conforme o Edital e o Termo de Referência.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal ofertado	Valor total ofertado
01	Prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução de rotinas operacionais de tratamento de água, conforme o Termo de Referência.	Mês	12	R$ _____	R$ _____

Valor total da proposta por extenso — _____

O valor total ofertado corresponde ao valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Composição do preço. Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada, inclusive os relativos ao profissional habilitado, aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, aos equipamentos de proteção individual e às demais despesas necessárias à execução dos serviços, observada a distribuição de responsabilidades prevista no Termo de Referência.

3.2. Início e prazo de execução. Os serviços terão início na data indicada na Ordem de Serviço emitida pelo Município e serão executados pelo período inicial de 12 (doze) meses, nos locais e nas condições definidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

3.3. Medição e pagamento. A medição será mensal. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados do cumprimento das condições previstas no subitem 7.6 do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, nos termos do subitem 7.9 do Termo de Referência.

3.4. Validade da proposta. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta inicial, observado o prazo estabelecido no Edital.

3.5. Aceitação das condições. Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e, se contratados, executar integralmente os serviços conforme o Termo de Referência e o contrato administrativo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PROTOCOLO DIGITAL Nº 461/2026

À Pregoeira e à Equipe de Apoio do Município de Nossa Senhora das Graças/PR

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 47/2026, o que segue.

1. DECLARAÇÕES PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.1. Cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e responde pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Tem ciência e aceita as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.3. Sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1.5. Não submete trabalhadores a trabalho degradante, forçado ou a condições análogas à escravidão.

1.6. Atende, quando aplicáveis, às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas reabilitadas da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou na fiscalização do contrato. Declara, ainda, que não incorre em impedimento decorrente de vínculo conjugal, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com essas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Não possui, em seu quadro societário ou administrativo, agente público do Município em situação de conflito de interesses ou de impedimento legal relacionado a esta licitação.

1.10. Não está sujeita a sanção vigente de inidoneidade, impedimento ou suspensão de licitar ou contratar cujos efeitos alcancem este certame ou a contratação dele decorrente.

1.11. Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que altere suas condições de habilitação ou que possa impedir sua participação no certame, a assinatura do contrato ou a execução dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

2.1. Para fins de participação neste certame, declara enquadrar-se na seguinte condição. Assinale a opção aplicável.

☐ Microempresa (ME).

☐ Empresa de pequeno porte (EPP).

☐ Microempreendedor individual (MEI).

☐ Outra condição legalmente equiparada, admitida no Edital. Especificar: _____.

2.2. Declara que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, que não incorre nas hipóteses impeditivas do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicáveis, e que comunicará eventual alteração de seu enquadramento.

2.3. Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES

3.1. Indica, para eventual assinatura do contrato administrativo, o seguinte representante, com poderes comprovados pelo ato constitutivo ou instrumento de procuração, conforme o caso.

Nome completo — _____

CPF — _____ Cargo ou função — _____

3.2. Indica os seguintes dados para comunicações administrativas e eventual encaminhamento do contrato, observados os canais oficiais previstos no Edital.

E-mail — _____

Telefone/WhatsApp — _____

3.3. Compromete-se a manter os dados de contato atualizados e a comunicar formalmente ao Município qualquer alteração.

4. COMPROMISSOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Se contratada, compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Se contratada, compromete-se a indicar, antes do início da execução dos serviços, preposto com poderes para representá-la perante o Município, sujeito à aceitação da Administração, conforme o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome completo — _____

Cargo ou função — _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO/ANO]

Pregão Eletrônico nº 47/2026 | Processo Administrativo nº 110/2026

Protocolo Digital nº 461/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede em Nossa Senhora das Graças/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado **CONTRATANTE,** e [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação continuada de serviços de coleta de resíduos não perigosos e de execução de rotinas operacionais de tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com carga horária de 9 (nove) horas semanais, distribuídas em 3 (três) comparecimentos semanais ao setor de tratamento de água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026, seus anexos e a proposta final da CONTRATADA aceita no certame.

1.3. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023 e as normas sanitárias, ambientais e de saúde e segurança do trabalho pertinentes ao objeto. Os casos omissos serão resolvidos conforme o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência e de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de início indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida após a assinatura e a aquisição de eficácia do contrato.

2.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, o CONTRATANTE verificará a disponibilidade dos recursos sob sua responsabilidade e a regularidade das condições de início da prestação, incluindo o acesso às unidades e a documentação do profissional indicado pela CONTRATADA. A Ordem de Serviço identificará o contrato, a CONTRATADA, a data de início, o fiscal responsável e o cronograma inicial, observado o item 5 do Termo de Referência.

2.3. A prestação poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite total de 60 (sessenta) meses, incluído o período inicial, conforme o Edital e o subitem 4.18 do Termo de Referência. Cada prorrogação dependerá de formalização durante a vigência, da disponibilidade de créditos orçamentários e da comprovação pela autoridade competente de que os preços e as condições permanecem vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será prestado de forma continuada e presencial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades identificadas no subitem 5.3 do Termo de Referência. O cronograma distribuirá as atividades e as visitas às unidades, preservadas as 9 (nove) horas e os 3 (três) comparecimentos semanais.

3.2. As rotinas de tratamento de água compreendem as verificações de funcionamento, as medições de campo, os ajustes operacionais e os registros previstos no subitem 5.5 do Termo de Referência. Os serviços serão executados dentro das atribuições do profissional habilitado e sob as orientações do responsável técnico pelo sistema municipal de abastecimento.

3.3. A CONTRATADA realizará a coleta, a identificação, o acondicionamento, a conservação e o encaminhamento das amostras de água ao laboratório indicado pelo CONTRATANTE, conforme os subitens 4.6, 5.6 e 5.7 do Termo de Referência. O CONTRATANTE assegurará a realização e o custeio das análises laboratoriais, por meio de laboratório próprio ou contratado.

3.4. A CONTRATADA fará o recolhimento, a segregação e o acondicionamento dos resíduos previamente identificados pelo CONTRATANTE como não perigosos e os entregará no local de armazenamento temporário por ele indicado. O transporte externo, a destinação final e a guarda dos comprovantes exigíveis caberão ao CONTRATANTE, conforme os subitens 5.8 e 5.9 do Termo de Referência. Os resíduos gerados nas análises laboratoriais serão gerenciados pelo laboratório responsável.

3.5. A CONTRATADA registrará as atividades em boletim por comparecimento e encaminhará à fiscalização relatório consolidado mensal, com os registros e comprovantes previstos no subitem 5.13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor mensal contratado é de R$ [valor mensal] ([valor por extenso]). O valor total para o período inicial de

12 (doze) meses é de R$ [valor total] ([valor por extenso]), conforme a proposta final aceita no certame.

Item	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Mês	12	R$ [valor mensal]	R$ [valor total]

4.2. O valor contratado abrange os custos diretos e indiretos atribuídos à CONTRATADA, inclusive os de pessoal, encargos, tributos e equipamentos de proteção individual necessários à prestação, observada a distribuição de responsabilidades prevista no Termo de Referência.

4.3. As despesas correrão à conta da dotação indicada no Processo Administrativo nº 110/2026.

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte	Natureza da despesa
575	12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4. Nos exercícios subsequentes, a execução observará a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal e considerará os serviços efetivamente executados em cada competência. O fiscal confrontará a programação e o calendário efetivo com os boletins de comparecimento, o relatório consolidado mensal e os demais comprovantes pertinentes, verificando a carga horária, os comparecimentos e o cumprimento das atividades programadas.

5.2. O fiscal em exercício formalizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório mensal e dos registros exigidos. O recebimento definitivo será formalizado, também mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pela gestora, se designada para essa atribuição, ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. O termo definitivo indicará o valor aceito para faturamento.

5.3. As desconformidades imputáveis à CONTRATADA serão registradas pelo fiscal, que indicará a obrigação descumprida e o prazo de correção, quando cabível. Serviços não executados ou rejeitados que permaneçam em desconformidade serão excluídos da medição, com indicação da parcela afetada e memória de cálculo. A glosa por horas programadas e não executadas será calculada pela proporção das horas faltantes em relação ao total programado na competência, aplicada ao valor mensal. O mesmo fato será considerado uma única vez no cálculo,

nos termos do subitem 7.4 do Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo valor aceito para faturamento. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados da última das seguintes ocorrências.

I – Recebimento definitivo dos serviços da competência ou da parcela incontroversa.

II – Recebimento da nota fiscal ou do instrumento equivalente, corretamente emitido e acompanhado dos documentos exigíveis para comprovação do crédito.

5.5. Se houver erro ou falta imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, ela será notificada para regularização. A contagem em curso ficará suspensa quanto à parcela afetada e será retomada pelo prazo remanescente após a regularização. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O pagamento será mensal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias úteis contados da conclusão da liquidação. Serão observadas a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos e categoria de prestação de serviços, as retenções tributárias aplicáveis e as demais condições do item 7 do Termo de Referência. Fica vedado o pagamento antecipado.

5.7. A manutenção das condições de habilitação será verificada antes do pagamento, observados os procedimentos dos subitens 7.7 a 7.8.1 do Termo de Referência. A perda superveniente de condição de habilitação, por si só, não autoriza a retenção de pagamento por serviços regularmente executados e recebidos.

5.8. Em caso de atraso no pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcionalmente aos dias de atraso, do dia seguinte ao término do prazo previsto no subitem 5.6 até a data do efetivo pagamento. Serão excluídos do cálculo os períodos de suspensão imputáveis à CONTRATADA.

5.9. O recebimento definitivo e o pagamento preservam a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pela correção de vícios, defeitos e desconformidades posteriormente identificados, nos limites da lei e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA REPACTUAÇÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Considerada a predominância de mão de obra na composição dos custos da prestação, os preços contratuais serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos atribuídos à CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para cada parcela, conforme os arts. 92, § 4º, inciso II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a primeira repactuação, a anualidade será aferida a partir da data-base do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, e da data de apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado. Nas repactuações subsequentes, será considerada a última repactuação da parcela correspondente.

6.3. A CONTRATADA deverá formular o pedido e apresentar a comprovação da variação dos custos por meio da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que fundamente a repactuação, conforme a parcela pleiteada. A Administração responderá preferencialmente em até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação necessária à análise. A repactuação aprovada poderá ser formalizada por apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá comprovar o fato superveniente, a data de sua ocorrência, os custos originalmente considerados, o nexo causal, a repercussão nas obrigações assumidas e o valor pleiteado. A recomposição ficará limitada ao impacto comprovado, vedada a compensação em duplicidade.

6.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e as disposições legais supervenientes à apresentação da proposta ensejarão alteração dos preços, para mais ou para menos, quando comprovada sua repercussão, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. Concluída a instrução, a Administração decidirá motivadamente em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos dos arts. 123 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item 8 do Termo de Referência.

I – Executar os serviços nas unidades programadas e cumprir a carga horária, os comparecimentos e as atividades previstas no cronograma, comunicando impedimentos pelo canal de fiscalização.

II – Disponibilizar o profissional habilitado indicado na licitação, com registro e atribuições compatíveis, e apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a comprovação da sua disponibilidade e o documento de responsabilidade técnica, quando exigível.

III – Substituir o profissional em caso de ausência ou impedimento, mediante indicação à fiscalização de substituto com qualificação equivalente ou superior, sujeito à aprovação do CONTRATANTE, preservada a continuidade das atividades.

IV – Organizar e dirigir sua equipe, indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE, cumprir suas obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários.

V – Utilizar adequadamente os recursos fornecidos pelo CONTRATANTE, comunicar imediatamente ao fiscal e ao responsável técnico as ocorrências relevantes e executar as medidas iniciais que estejam dentro de suas atribuições e do escopo contratado.

VI – Elaborar os boletins e os relatórios de execução, apresentar os comprovantes pertinentes, faturar pelo valor aceito em medição e entregar, no encerramento, os registros operacionais e a relação de ocorrências pendentes.

VII – Corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentem vícios ou desconformidades resultantes de sua execução, respondendo pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, conforme os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas e cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, pessoas reabilitadas da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no item 9 do Termo de Referência.

I – Emitir a Ordem de Serviço, organizar a transição e assegurar, com equipe municipal ou pelo serviço responsável, as rotinas essenciais nos intervalos entre os comparecimentos, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme as necessidades do sistema.

II – Garantir acesso às unidades e disponibilizar os procedimentos operacionais, o cronograma, os produtos químicos, os materiais de consumo, os instrumentos de medição, os equipamentos, os recipientes de coleta e os meios de transporte necessários à execução.

III – Providenciar a manutenção da infraestrutura e dos equipamentos do sistema, assegurar a realização das análises laboratoriais e informar os resultados necessários à execução das atividades contratadas.

IV – Identificar os resíduos não perigosos abrangidos pela prestação, indicar o ponto de armazenamento temporário e assegurar o transporte externo e a destinação final, inclusive a avaliação técnica e o encaminhamento de materiais de classificação duvidosa.

V – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e pela fiscalização, cientificar a CONTRATADA das ocorrências e decidir motivadamente os pedidos relacionados à execução.

VI – Efetuar a medição, os recebimentos, a liquidação e o pagamento nos prazos e nas condições pactuados, mediante os agentes competentes.

CLÁUSULA NONA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 6 do Termo de Referência. As funções serão exercidas pelos servidores identificados a seguir, mediante designação formal pela autoridade competente.

Função	**Servidor**	**Matrícula**	**Cargo**
Fiscal titular	Melquisedech Cuba	1072	Diretor de Água e Esgoto
Fiscal suplente	Wellington de Souza Barreto	921	Encanador
Gestora do contrato	Rafaella Vitória Pereira Gomes	1331	Gestora de Contratos

9.2. O fiscal titular, ou seu suplente em exercício, acompanhará a execução, registrará as ocorrências, solicitará as correções cabíveis, elaborará a medição e formalizará o recebimento provisório. A gestora coordenará o acompanhamento, instruirá os procedimentos de sua competência e encaminhará as questões que dependam de decisão da autoridade competente.

9.3. As comunicações relativas à execução serão encaminhadas ao preposto por meio que permita registrar seu conteúdo e comprovar o recebimento. Em situação urgente, a comunicação será imediata pelo meio disponível e posteriormente registrada nos autos.

9.4. Ressalvados os prazos específicos deste contrato, os requerimentos relativos à execução serão decididos na forma do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES E DA INTEGRIDADE

10.1. O descumprimento imputável à CONTRATADA sujeita-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal, os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o item 14 do Edital e o item 15 do Termo de Referência. A apuração observará o contraditório, a ampla defesa e a distribuição das obrigações entre as partes.

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. A incidência começará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da obrigação. A fiscalização identificará a parcela afetada e registrará a memória

de cálculo. Quando cabível, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, computados os valores já aplicados pelo mesmo inadimplemento.

10.3. A multa compensatória será fixada em decisão motivada, a partir de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado, observados os seguintes limites máximos aplicáveis à execução contratual e os critérios de dosimetria do Edital.

Infração na execução contratual	**Limite máximo**
Inexecução parcial, inclusive por execução em desconformidade ou falta de correção de falha imputável à CONTRATADA.	10%
Inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	15%
Inexecução total, inclusive abandono que se enquadre nessa conduta.	20%
Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, quando aplicável à execução contratual.	20%

10.4. As multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA. Eventual saldo será cobrado na forma da lei, preservada a obrigação de reparar integralmente os danos comprovados.

10.5. A CONTRATADA observará as regras de integridade e as vedações de práticas fraudulentas e corruptas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais serão formalizadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e os limites dos arts. 124 a 136.

11.2. Este contrato extinguir-se-á pelo término da vigência ou nas hipóteses legais, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando cabível, a extinção será motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. No encerramento, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE os registros operacionais, boletins, relatórios pendentes e a relação das ocorrências que exijam acompanhamento. A gestão contratual coordenará a transferência das informações necessárias à continuidade das rotinas do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE E DO FORO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da respectiva assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste contrato, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nossa Senhora das Graças/PR, [dia] de [mês] de [ano].

_____

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal | CONTRATANTE

_____

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

[RAZÃO SOCIAL] | CONTRATADA

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f47a275c-73db-4ccf-a75b-ced7be4d430f

Assinado por: Mauro Vialle 26/11/2026 08:43:08 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.

Assinado por: Clodoaldo Aparecido Rigieri 26/11/2026 09:01:42 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.